

## MESA DA ASSEMBLEIA

Presidente: deputado Adalclever Lopes – PMDB  
1º-Vice-Presidente: deputado Lafayette de Andrada – PSD  
2º-Vice-Presidente: deputado Dalmo Ribeiro Silva – PSDB  
3º-Vice-Presidente: deputado Inácio Franco – PV  
1º-Secretário: deputado Rogério Correia – PT  
2º-Secretário: deputado Alencar da Silveira Jr. – PDT  
3º-Secretário: deputado Arlen Santiago – PTB

## SUMÁRIO

### 1 – ATA

1.1 – 19ª Reunião Especial da 3ª Sessão Legislativa Ordinária da 13ª Legislatura – Destina-se a comemorar os 20 anos da greve das praças da Polícia Militar de Minas Gerais

### 2 – MATÉRIA VOTADA

2.1 – Plenário

### 3 – ORDENS DO DIA

3.1 – Plenário

3.2 – Comissões

### 4 – EDITAIS DE CONVOCAÇÃO DE REUNIÃO

4.1 – Plenário

4.2 – Comissões

### 5 – TRAMITAÇÃO DE PROPOSIÇÕES

### 6 – MATÉRIA ADMINISTRATIVA

### 7 – ERRATAS



## ATA

### ATA DA 19ª REUNIÃO ESPECIAL DA 3ª SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA 18ª LEGISLATURA, EM 22/6/2017

#### Presidência do Deputado Sargento Rodrigues

Sumário: Comparecimento – Abertura – Ata – Destinação da Reunião – Composição da Mesa – Execução do Hino Nacional – Exibição de Vídeo – Palavras do Presidente – Entrega de Placa – Palavras do Cabo Álvaro Rodrigues Coelho – Palavras do Deputado Federal Subtenente Gonzaga – Palavras do Presidente – Apresentação Musical – Palavras do Tenente-Coronel Domingos Sávio de Mendonça – Encerramento.

#### Comparecimento

– Comparece o deputado:

Sargento Rodrigues.

#### Abertura

O presidente (deputado Sargento Rodrigues) – Às 20h15min, declaro aberta a reunião. Sob a proteção de Deus e em nome do povo mineiro, iniciamos os nossos trabalhos.

#### Ata

– O presidente, nos termos do § 2º do art. 39 do Regimento Interno, dispensa a leitura da ata da reunião anterior, a qual é dada por aprovada, e a subscreve.

#### Destinação da Reunião

O locutor – Destina-se esta reunião a comemorar os 20 anos da greve das praças da Polícia Militar de Minas Gerais.

### Composição da Mesa

O locutor – Convidamos a tomar assento à Mesa os Exmos. Srs. deputado federal Subtenente Gonzaga; sargento Marco Antônio Bahia Silva, presidente da Associação dos Praças Policiais e Bombeiros Militares de Minas Gerais – Aspra; cabo Álvaro Rodrigues Coelho, presidente do Centro Social dos Cabos e Soldados da Polícia Militar e Corpo de Bombeiros Militar de Minas Gerais – CSCS; sargento Alexandre Rodrigues, presidente da Associação dos Servidores do Corpo de Bombeiros da Polícia Militar de Minas Gerais – Ascobom; tenente-coronel Domingos Sávio de Mendonça; subtenente Clóvis Antônio Pio; Obregon Gonçalves, advogado.

### Execução do Hino Nacional

O locutor – Convidamos os presentes para ouvir o Hino Nacional, que será executado pelo Quinteto de Sopros da Orquestra Sinfônica da Polícia Militar de Minas Gerais.

– Procede-se à execução do Hino Nacional.

### Exibição de Vídeo

O locutor – Assistiremos agora a um vídeo sobre o movimento reivindicatório dos praças da PM de 1997.

– Procede-se à exibição do vídeo.

O locutor – Com a palavra, o deputado Sargento Rodrigues, autor do requerimento que deu origem a esta homenagem.

### Palavras do Presidente

Exmo. Sr. deputado federal Subtenente Gonzaga, nosso dileto amigo e grande companheiro de luta; Exmo. Cb. Álvaro Rodrigues Coelho, presidente do Centro Social dos Cabos e Soldados da Polícia Militar e Corpo de Bombeiro Militar de Minas Gerais, também reintegrado, conosco nesta Mesa; Exmo. Sgt. Marco Antônio Bahia, nosso companheiro e presidente da Associação dos Praças Policiais e Bombeiros Militares de Minas Gerais; Exmo. Sgt. Alexandre Rodrigues, companheiro e presidente da Associação dos Servidores do Corpo de Bombeiros e Polícia Militar de Minas Gerais; Ten.-Cel. Domingos Sávio de Mendonça, nosso dileto amigo e, talvez à época, o único que poderíamos convidar para compor a Mesa, a quem rendemos nossos respeitos; Subten. BM Clóvis Antônio Pio, nosso companheiro, aqui representando, nesta Mesa, os reintegrados, que à época da greve era o praça mais antigo daquele movimento; Dr. Obregon Gonçalves, defensor do Conselho de Disciplina, a quem saúdo com muito orgulho e com muita honra de tê-lo conosco, nesta Mesa, também representando o sentimento dos praças naquela época; 20 anos do movimento grevista de 1997; Srs. Deputados, Sras. Deputadas, senhores policiais e bombeiros militares presentes, familiares, público que nos assiste pela TV Assembleia, ao iniciar minhas palavras para este discurso, me coloquei diante dos acontecimentos vivenciados por nós, naquela época, e me comprometi a não selecionar os fatos, diminuir nem potencializar a participação de quem quer que seja, pois as páginas escritas por aquele movimento pertencem a todos. Nenhum de nós pode dizer que fomos os idealizadores daquela greve. Ela ocorreu de forma espontânea. O sentimento de indignação, de desrespeito e de traição pelo alto-comando da Polícia Militar e pelo governo do Estado à época foram, sim, os grandes impulsionadores que desencadearam todos os quadros a partir do dia 13/6/1997.

Alguns devem estar se perguntando por que realizar homenagem ao movimento grevista. Outros devem achar que seria perda de tempo, que não acrescentaria em nada. Mas, segundo os historiadores, a história começa a se decantar 10 anos após os fatos. E, assim, me senti na obrigação de trazer algumas informações sobre a greve da Polícia Militar de Minas Gerais de 1997 e compartilhá-las com nossos companheiros e familiares, deixando registrado nos anais desta Casa Legislativa para que, quem sabe?, um dia possa servir não apenas como páginas de uma história, mas também experiência de vida pelo poder público. E que os erros do passado não se repitam nem no presente, nem no futuro.

Nesse contexto, destaco o trecho do depoimento do deputado Durval Ângelo, ouvido como testemunha de defesa do sétimo acusado, o Sgt. Sílvio Henrique Beletabla Bravo, na sala do subcomando do 5º BPM: “Perguntado se a participação do Sgt. Bravo e

dos demais acusados teria afetado a honra, o decoro da classe e o pundonor militar, respondeu que, em hipótese alguma; que a PM só tem a ganhar com esse movimento; que foi um acontecimento ímpar, e mostrou à população os problemas que os policiais militares também passam; que o movimento recebeu todo o apoio da população; que, se a PM souber aproveitar essa experiência, ela terá a ganhar. Perguntado se a população repudiaria o ato de retaliação aos policiais, pelo qual estariam passando os acusados do presente conselho, respondeu que, se houvesse o arbítrio e a injustiça, qualquer um repudiaria; que acredita que o presente conselho vai usar de sabedoria quando julgar os fatos constantes nesse conselho; que é o momento de reconciliação, de união da família policial militar; que talvez nem seja uma questão de repudiar ou não, uma vez que acredita na capacidade de justiça desse conselho”.

Em outro depoimento, transcrevemos a fala do então major Domingos Sávio de Mendonça, na qualidade de segunda testemunha, indicada pelo Sgt. Bravo: “Que, como P1 do CPC, pôde presenciar a preocupação dos comandantes das unidades com a gravidade da situação da tropa, quadro que motivou a elaboração de um documento intitulado Situação de Penúria da Tropa, documento esse que foi consolidado na P1 e encaminhada ao EMPM; que, um mês antes da crise na PM, o comandante-geral foi convidado a comparecer em uma reunião de comandantes realizada na Estância do Hibisco, em Contagem, ocasião em que novamente lhe foi comunicado, pelos comandantes de unidade, a respeito da situação de penúria da tropa, com militares morando em barracos de lona, endividados e até com casos de suicídios”.

Precisamos deixar isso bem claro, para que a história não possa ser modificada nem reproduzida ao bel-prazer daqueles que não participaram ou tenham interesse em escamotear a verdade. O que levou os praças da PMMG a sair às ruas de Belo Horizonte depois de 222 anos de instituição foi a questão salarial? Sim, podemos afirmar que a decisão do governador de Minas Gerais, Eduardo Azeredo, em conceder um reajuste somente aos oficiais, e não estendê-lo aos praças foi a gota d’água que faltava para o balde transbordar. O tratamento vivenciado por todos nós, praças, no interior dos quartéis, não chegava ao conhecimento da população, que não tinha a mínima ideia do que se passava entre os muros dos quartéis. Além dos graves problemas financeiros e do estado de penúria pelos quais os praças passavam, ainda tinham que suportar o tratamento desumano, degradante e humilhante por parte do oficialato, apoiado no antigo regulamento disciplinar, mais conhecido como amarelinho, em referência à cor da sua capa.

Registro aqui algumas informações que vejo de muita importância para a exata compreensão de todos nós sobre os bastidores de nossa greve. Esse regulamento disciplinar ainda guardava semelhança com o primeiro código disciplinar da PMMG, datado de 1831, que continha 25 artigos e pena disciplinar de dois a seis anos de prisão. Após o estudo de monografia, cheguei à conclusão que os 11 decretos que foram editados dando vida e renovando os regulamentos disciplinares ao longo de quase 200 anos nos mostraram claramente que todo esse esforço do oficialato para a manutenção do binômio hierarquia-disciplina tinha como único objetivo a subordinação dos praças a qualquer custo. Em momento algum da história da instituição se teve o enfoque de disciplinar a força pública, com vistas à prestação do serviço de segurança à população, mas sim a plena obediência dos praças aos oficiais.

Feito esse registro, retornamos a junho de 1997. E o fato de termos, em nossos ombros, um regulamento disciplinar que levou muitos ao suicídio, à desagregação familiar, a distúrbios psiquiátricos e ao alcoolismo, fez com que esse sentimento de revolta estivesse sedimentado há anos na cabeça dos praças. Quando tomamos conhecimento que o governador do Estado havia chamado o comandante-geral da PM para tratar do reajuste, novamente destacamos e tomamos emprestado outro trecho do depoimento do então major Domingos Sávio de Mendonça: “Que no dia 12 de junho de 1997, um dia antes da passeata dos militares, os comandantes de unidade do CPC, estando presente o depoente, se reuniram com alguns coronéis da PM: Cel. Antônio Carlos, Cel. Eleutério, Cel. José Guilherme, Cel. Ari, Cel. Seixas, Cel. Isaac, com a finalidade de comunicar-lhes a situação insustentável de insatisfação e indisciplina nos quartéis das unidades do CPC; que, nessa ocasião, o excelentíssimo senhor coronel comandante-geral, apesar de toda a situação relatada, defendia que os salários da PM não eram defasados; que naquela ocasião, o Cel. Eleutério, fazendo uso da palavra, disse aos comandantes de unidade que foi favorável à concessão do aumento para os oficiais porque acreditava que os mesmos não iriam segurar a tropa, e que o soldado, antes de entrar na PM, estava comendo arroz e feijão, e depois de ingressar nas fileiras da corporação

podia comer arroz, feijão e carne, e ainda estavam querendo comer iogurte; que por tudo isso que foi relatado, a testemunha entende que os causadores da manifestação e indisciplina das praças foram as autoridades que tinham o dever legal de proporcionar condições dignas para o desempenho das atividades de segurança pública da tropa, e a insatisfação e indisciplina se instaurou na PM, em razão da descrença da tropa em relação aos integrantes do alto-comando; que a saída do Cel. Nelson Fernando Cordeiro do comando-geral da PM teria ocorrido em razão de o mesmo ter verificado que não havia disposição do governo em solucionar as dificuldades e carências da corporação”.

O Exmo. Sr. governador escolheu para substituí-lo o Cel. Antônio Carlos, que havia servido com ele na Prefeitura de Belo Horizonte, onde foi promovido de tenente-coronel para coronel, e se pôde notar que, em razão do discurso desse coronel, negando a defasagem salarial da tropa, que ele adotou posicionamento de representante do governo junto à PM, e não da PM junto ao governo, como se a história se repetisse nesse momento, depois de 20 anos. Essa foi a gota d'água que faltava para fazer os praças criarem coragem e romperem com o medo. E no dia 13/6/1997, pela primeira vez na história da Polícia Militar de Minas Gerais, ganharam as ruas da capital. Repito: não houve nenhum policial militar naquele momento que pudesse se intitular que foi o idealizador ou o organizador daquela greve. Ganhamos as ruas de forma espontânea. E, simultaneamente, os batalhões que iam tomando conhecimento dos fatos iam aderindo à greve. Os primeiros a cruzar os braços e a sair em caminhada foram os bravos companheiros do Batalhão de Choque. Naquele dia, eu estava de serviço na sala de operações do 5º Batalhão e me lembro, como se fosse hoje, quando ouvi, pela Rádio Itatiaia, as primeiras notícias de que o batalhão de choque ganhara as ruas em passeata. A inquietude tomou conta de mim e, junto com os companheiros Sgt. Bravo e Sgt. Milton, passei a arregimentar mais praças do batalhão, e fomos ao encontro dos demais, que engrossaram aquela caminhada, juntando-se aos praças do Batalhão de Choque e do Batalhão de Trânsito, durante o percurso até a Praça da Liberdade. Bradamos o Hino Nacional. Ficamos de joelhos em frente ao Palácio da Liberdade. Fizemos orações. Queimamos contracheques. E depois fomos recebidos pelo Agostinho Patrus, ex-secretário da Casa Civil. No dia 14 de junho, voltamos a nos reunir na sede do Clube de Cabos e Soldados. Nas reuniões, traçamos algumas estratégias, e, naquele mesmo dia, guardo em minha memória, o clube estava lotado. Havia mais de 5 mil policiais e bombeiros militares quando, quase no final da reunião, ao fundo da multidão, vi um bombeiro fardado com a gandola de manga comprida gritar: “É Minas na vanguarda do Brasil”. Nos bastidores, logicamente, iniciavam-se as perseguições, a guerra de informações e contrainformações. Prisões podiam acontecer a qualquer momento, e todos estavam apreensivos. O comando da PMMG já havia dado ordens aos agentes do serviço de inteligência, e todos nós passamos a ser monitorados. Aqueles que se revezavam no palanque ou no carro de som foram tratados como líderes, e, sobre esses, a pressão passou a ser maior ainda. Entre uma passeata e outra, se passaram 11 dias. Nesse período sofremos muita pressão psicológica, ameaça de expulsão, prisões, transferência para locais bem distantes, e um monitoramento permanente por parte do serviço de inteligência.

No dia 24/6/1997, após nos reunirmos no Clube de Cabos e Soldados, ganhamos as ruas pela segunda vez, saindo em passeata do Bairro Nova Gameleira até a Praça da Liberdade. Ao chegarmos à Praça Sete de Setembro, nossa passeata ganhava a adesão dos investigadores, escrivães, inspetores, carcereiros e também agentes penitenciários. O caminho a ser percorrido era somente um, a Praça da Liberdade, onde marchamos de forma destemida, todos com um único sentimento: cobrar do governo respeito, um tratamento digno, o reconhecimento pelos serviços prestados, a valorização profissional e melhores condições de trabalho. Nossa passeata foi aplaudida por onde passava. Até chuva de papel picado recebemos da população, que, naquela altura, já conhecia as causas do nosso movimento. Chegamos à Praça da Liberdade, e lá havia um cordão de isolamento feito pela chamada Forleg – Força Legalista, uma tropa formada por alunos da Academia da Polícia Militar e de companheiros que foram trazidos do interior do Estado e sequer sabiam por que estavam ali. No momento em que chegamos com o carro de som, o cordão de isolamento foi rompido e caminhamos em direção ao prédio do Comando-Geral da PMMG, onde, mais tarde, devido à intransigência do governo e do alto-comando, um trágico tiro foi disparado, vitimando nosso companheiro Cb. Valério.

Mais uma vez, peço licença e tomo emprestadas as palavras do então major Domingos Sávio de Mendonça: “Que as ações do governo, deteriorando as condições internas da PM, e a omissão do comando, que não cumpriu com as suas políticas inseridas no programa de comando, elaborado no início da gestão do atual governo, se constituíram em condições *sine qua non* para a crise na PM, pois se tais políticas tivessem sido concretizadas, certamente não teria vivenciado lamentáveis episódios, e o Cb. Valério não teria morrido.

Nesse sentido, também destacamos a matéria publicada pelo jornal *Hoje em Dia*, em sua pág. 12, com o seguinte título: “Um dia para ser lembrado: A terça-feira, dia 24 de junho de 97, vai soar definitivamente emblemática na história de Minas Gerais”.

O movimento e um tiro, que certamente ecoarão pelos próximos anos e, quem sabe?, décadas, vão se transformar em teses, em livros, talvez, mas, além disso, se inscrevem como desafios presentes para o governo, para a própria Polícia Militar e a sociedade.

A pergunta que se faz agora é: qual o caminho, o que virá amanhã? O que houve já se sabe, a sexta-feira, 13 de junho, foi o prenúncio de milhares de soldados, cabos e sargentos nas ruas, uma cena de protesto jamais vista neste Estado, que se gaba da tradição, da ordem e das saídas conciliadoras. A diferença para o dia 24 está no resultado do protesto. Como em outras circunstâncias da história, pode-se repetir que um dos tiros disparados durante a manifestação não atingiu só a cabeça do Cb. Valério dos Santos Oliveira. A bala, sem trocadilhos, está na trajetória de Minas, está cravada nas imagens do dia 24 de junho, que não vai nunca ser esquecido.

Com o término do movimento grevista, o governo e o comando puseram em prática toda a sua ira e passaram a perseguir todos aqueles que foram identificados em jornais, revistas, imagens de TV e pelos agentes do serviço de inteligência. Várias fotos que conseguimos localizar estão marcadas, indicando o nome dos policiais e bombeiros que participaram da greve. Mesmo com todos os erros cometidos pelo alto-comando da PMMG e do próprio governo, eles não foram capazes de reconhecer suas falhas e passaram a perseguir os praças. Os atos de perseguições e retaliações resultaram em 186 praças expulsos da corporação, 1.759 indiciados em IPMs, mais de 5 mil praças foram punidos com prisões administrativas, e o nosso companheiro Cb. Valério dos Santos Oliveira morto em decorrência das ações e omissões do comando e do governo.

Mais uma vez, tomo emprestado outro trecho do depoimento do major Domingos Sávio de Mendonça, que retrata de forma antecipada os desdobramentos dessas perseguições. (- Lê:): “Que o depoente destaca que o açoitamento e a precipitação, na solução do conselho de disciplina, de processo sumário de audiência poderia servir para satisfazer politicamente o Exmo. governador do Estado, que teve sua autoridade desgastada pelo movimento dos praças. Contudo, poderá servir para asfaltar de forma indelével o fosso que separa atualmente os oficiais dos praças, pois aqueles que forem excluídos considerar-se-ão injustiçados pela falta de critério e isenção na apuração das causas e responsabilidades pelos atos de indisciplina da tropa. E os que permanecerem na PM se sentirão culpados pela demissão dos que efetivamente lhe garantiram um aumento de salário”.

Ao nosso companheiro, Cb. Valério, rendemos nossas mais sinceras homenagens. Sua morte petrificou o dia 24 de junho como o dia de luta e resistência dos profissionais de segurança pública em Minas Gerais, e essa data está consignada na Lei nº 21.292, de 2014, de autoria deste parlamentar, e agora mais recentemente também consignada, em nível federal, pela Lei nº 13.449, de 16/6/2017, do nosso companheiro deputado federal Subtenente Gonzaga.

Não vamos tratar na data de hoje de todos os avanços políticos, sociais e econômicos alcançados pela nossa classe através dos desdobramentos do movimento grevista de junho de 1997. No entanto, esta reunião especial se dedica a homenagear os nossos bravos praças da Polícia Militar, que, no dia 13/6/1997, romperam com o medo e decidiram lutar pelos seus ideais, pois a única forma de o indivíduo alcançar seus direitos é a luta permanente, como nos ensina o grande jurista alemão Rudolf von Ihering, em sua obra *A luta pelo direito*: “Todos os direitos da humanidade foram conquistados pela luta. Seus princípios mais importantes tiveram de enfrentar os ataques daqueles que a eles se opunham. Todo e qualquer direito, seja o direito de um povo, seja o direito de um indivíduo, só se afirma por uma disposição ininterrupta para a luta”.

Em que pese a todo o esforço do comando da Polícia Militar, ao longo dessas duas décadas, em omitir de sua história a greve da Polícia Militar de 1997, os fatos estão registrados em monografias, teses, livros e farto registro jornalístico. Portanto, por mais que a instituição esconda e omita isso de seus novos integrantes, o resultado desse movimento grevista deve ser lembrado por todas as gerações futuras da polícia e do bombeiro militar, pois somente assim poderemos corrigir e acertar, olhando os erros que foram praticados no passado pelo alto-comando e pelo governo do Estado, em 1997.

Força e honra aos bravos companheiros! Muito obrigado.

### **Entrega de Placa**

O locutor – Neste momento, o deputado Sargento Rodrigues, autor do requerimento que deu origem a esta solenidade, neste ato representando o presidente da Assembleia de Minas, deputado Adalclever Lopes, fará a entrega de uma placa alusiva a esta homenagem ao Cb. Álvaro Rodrigues Coelho e ao Sgt. Marco Antônio Bahia Silva. A placa que será entregue aos dois homenageados já começa com o trecho que iniciou o vídeo que os senhores apreciaram, relativo ao movimento, e que também foi parte do discurso do deputado Sargento Rodrigues: “Todos os direitos da humanidade foram conquistados pela luta; seus princípios mais importantes tiveram de enfrentar os ataques daqueles que a eles se opunham; todo e qualquer direito, seja o direito de um povo, seja o direito do indivíduo, só se afirma por uma disposição ininterrupta para a luta” (Rudolf von Ihering). Continua a placa: “O movimento grevista de 1997 tornou-se um marco na história da Polícia Militar de Minas Gerais. Esse período difícil, de sofrimentos, lutas e conquistas é testemunha do passado, exemplo para o presente e advertência para o futuro. A Assembleia Legislativa de Minas Gerais, em reconhecimento à força desse movimento, registra nesta placa a homenagem aos bravos praças que participaram da greve da Polícia Militar de Minas Gerais, que completa 20 anos.”

– Procede-se à entrega da placa.

### **Palavras do Cabo Álvaro Rodrigues Coelho**

Exmo. Sr. Deputado Sargento Rodrigues, autor do requerimento que deu origem a esta homenagem, neste ato representando o deputado Adalclever Lopes, presidente da Assembleia Legislativa de Minas Gerais; Exmo. Sr. Deputado Subtenente Gonzaga; Sr. Sargento Marco Antônio Bahia Silva, presidente da Associação dos Praças, Policiais e Bombeiros Militares de Minas Gerais; Sr. Sargento Alexandre Rodrigues, presidente da Associação dos Servidores do Corpo de Bombeiros e Polícia Militar de Minas Gerais; Sr. Tenente-Coronel PM Domingos Sávio de Mendonça, do qual me orgulho de ser amigo, porque foi o único oficial que, na época, teve a coragem de dizer a verdade; Sr. Subtenente BM Clóvis Antônio Pio; Dr. Obregon Gonçalves, do qual a gente sempre ouviu falar muito bem – naquela época, em que ainda era muito difícil o policial desempenhar suas funções no Estado de Minas Gerais, o Dr. Obregon já era muito conhecido pela defesa de vários policiais militares; senhoras e senhores, boa noite.

É com muita satisfação e alegria que estou aqui hoje participando desta reunião especial em homenagem aos 20 anos do movimento de 1997. Agradeço aos deputados desta Casa, e, em especial, ao deputado Sargento Rodrigues, pela iniciativa e pelo convite. Foi neste local que muitas conquistas da nossa classe foram consagradas, e contamos com os nobres deputados que aqui estão para continuar zelando pela segurança pública do nosso Estado.

Para mim, é um prazer poder dividir este espaço com meus colegas que participaram do histórico movimento de 1997, inclusive com aqueles que, assim como eu, foram expulsos da Polícia Militar de Minas Gerais e reintegrados ao Corpo de Bombeiros Militar.

Temos muitas lembranças e passamos por dificuldades que a memória não apaga. O ano de 1997 foi um marco na história dos policiais mineiros. Foi exatamente nesse período que as condições salariais e de trabalho da categoria começaram a ser repensadas, além de terem sido revelados nesse movimento os principais líderes e dirigentes classistas que atuam até hoje na defesa dos militares do Estado.

O movimento de 1997 aconteceu espontaneamente entre os militares mineiros. Era uma época difícil da economia, e os policiais e bombeiros militares recebiam um salário incompatível com a função que exerciam, e o que era mais preocupante: não conseguiam manter suas famílias com dignidade. Foi o início de uma batalha inédita, que persiste até os dias atuais, em que os profissionais da segurança pública aprenderam que a vigilância e a organização da classe são primordiais para a melhoria das condições de vida das famílias dos militares.

Fico muito agradecido quando volto no tempo. Fazendo uma retrospectiva, podemos falar que, após o movimento de 1997 e as campanhas salariais de 2007 e 2011, a família militar migrou de classe social, passando de uma condição de vida difícil para uma realidade econômica melhor. Lembro-me do dia 13/6/1997, o dia em que nós, militares, tomamos as ruas da capital mineira em protesto. Eu estava lá e tenho muito orgulho de dizer que fiz parte dessa história. Hoje estou à frente da presidência do Centro Social dos Cabos e Soldados, que foi palco do movimento reivindicatório de 1997. Lá aconteceu a primeira assembleia dos praças da Polícia Militar de Minas Gerais, no dia 14 de junho, local onde foram traçadas as estratégias e definidas as reivindicações da tropa que se encontrava insatisfeita com o soldo e as condições de trabalho oferecidas pelo governo. Fui um dos 186 militares excluídos e processados pela Justiça Militar. Fui reintegrado ao quadro do Corpo de Bombeiros em 1999, no governo do saudoso Itamar Franco, e, como muitos dos nossos companheiros que aqui estão, sofri, passei dificuldades financeiras e dependi de cesta básica dos colegas da ativa. Por isso, hoje, especialmente, gostaria de homenagear o grupo de militares reintegrado ao Corpo de Bombeiros que nunca desistiu dos seus sonhos, ideais e luta pelo reconhecimento da anistia.

Atualmente, aguardamos que o governador sancione o projeto de lei de autoria do deputado Sargento Rodrigues, aprovado em 2º turno, nesta Casa. Assim, a justiça será feita e poderemos ser anistiados. Teremos o direito de escolher se queremos voltar aos quadros da gloriosa Polícia Militar do Estado de Minas Gerais ou se queremos permanecer no Corpo de Bombeiros Militar. O movimento de 1997 foi o caminho para a conquista de novos horizontes para a família militar, e não podemos permitir retrocesso, como o que ocorre no Estado de Pernambuco, onde, esta semana, dois companheiros foram expulsos da PM, depois de manifestarem opinião contrária à do governo local. Isso não pode acontecer nos dias atuais. Precisamos unir forças, acionar os deputados estaduais e federais e ajudá-los a enfrentar essa batalha.

É com muito orgulho que enfatizamos que de Minas saiu o movimento reivindicatório da categoria, o qual se alastrou por todo o País. Tenho convicção e muita vontade de continuar contribuindo e zelando pela valorização da nossa categoria, que tem papel essencial na vida da nossa sociedade.

Encerro a minha fala dando os parabéns a todos os companheiros que fizeram parte dessa história e ao nobre deputado Sargento Rodrigues, que teve a iniciativa de realizar esta reunião e nos fez o convite para participar dela. Nada mais justo do que comemorar este momento. Quero ressaltar a vocês, policiais e bombeiros militares: o Centro Social dos Cabos e Soldados estará sempre de braços abertos para servi-los em tudo que estiver ao alcance da nossa gestão. Uma boa noite a todos e fiquem com Deus. Um forte abraço.

#### **Palavras do Deputado Federal Subtenente Gonzaga**

Boa noite a todos e a todas. Início minha fala cumprimentando o Cabo Valério dos Santos Oliveira, o ausente mais importante, para quem eu peço 1 minuto de silêncio.

– Procede-se à homenagem póstuma.

O deputado federal Subtenente Gonzaga – Da mesma forma, quero cumprimentar, embora esteja ausente, a Sra. Carmem Suelen, esposa do Cabo Valério, e seus filhos, Danilo e Felipe, que, nesses 20 anos, não puderam vivenciar conosco as conquistas que esse movimento nos trouxe. Quero cumprimentar o deputado Sargento Rodrigues, autor do requerimento que deu origem a esta homenagem e também representante do presidente Adalclever Lopes. O deputado Sargento Rodrigues não é apenas o autor do requerimento, mas também o grande representante desse processo da nossa luta histórica na Assembleia Legislativa, nesses 20 anos.

Cumprimento o meu amigo Sargento Marco Antônio Bahia Silva, presidente da Associação dos Praças Policiais e Bombeiros Militares de Minas Gerais – Aspra; o Cabo Álvaro Rodrigues Coelho, presidente do Centro Social dos Cabos e Soldados – CSCS –, que é o símbolo dessa luta, porque foi lá que as principais assembleias ocorreram; o Sargento Alexandre Rodrigues, presidente da Associação dos Servidores do Corpo de Bombeiros da Polícia Militar de Minas Gerais – Ascobom –, grande parceiro nessa luta histórica; e o meu amigo Tenente-Coronel Domingos Sávio de Mendonça.

Sempre digo que os oficiais, quando o Mendonça se colocou à disposição, jogaram fora a oportunidade de terem um grande representante na Assembleia Legislativa. Não souberam reconhecer a importância, a grandeza e o papel do Coronel Mendonça. Nós dividimos, por inúmeras vezes, os desafios de algumas decisões nesse processo de lutas.

Cumprimento ainda o meu amigo Subtenente Clóvis Antônio Pio, que eu conheci em 1989, quando ele era diretor social do Clube de Subtenentes e Sargentos, que hoje é a Aspra. Foi na luta, portanto, que eu o conheci. Foi muito antes de 1997. Prezado Dr. Obregon Gonçalves, a última vez de que eu me lembro de tê-lo visto, foi no julgamento do soldado Edson, em que o senhor fez uma brilhante defesa, muito embora ele já estivesse condenado, independentemente de qualquer prova. Quero cumprimentar cada um dos senhores e das senhoras presentes.

Pensei em escrever um discurso, mas tinha a clareza de que o deputado Sargento Rodrigues traduziria, do ponto de vista histórico e do sentimento, todo esse processo que vivenciamos. Acho que não é justo ocupar este espaço para contar o meu ponto de vista sobre esse movimento. Cada um dos senhores e das senhoras tem a sua história sobre esse movimento e, naturalmente, também gostaria de contá-la. É preciso que lembremos todos os dias desse fato histórico. Cada um com a sua responsabilidade, o seu desafio e o seu risco se lançou em 1997. Após 20 anos, graças ao apoio dos senhores e das senhoras, que me deram o mandato que exerço, tenho hoje a oportunidade de dialogar com policiais e bombeiros militares de praticamente todos os estados. Não há nenhum estado que tenha conseguido os avanços, do ponto de vista da cidadania, que nós, em Minas Gerais, alcançamos, a partir do movimento de 1997.

Amanhã, por exemplo, estarei em Porto Alegre, pois fui convidado para falar sobre esse processo de articulação que Minas Gerais experimentou. E não havia data melhor para lembrarmos essa história que tivemos a grandeza de fazer e de trazer para a memória de todos. Não queremos apenas contar vantagem. Temos, alias, o compromisso institucional de solidariedade e responsabilidade. Então, não nos cabe outra coisa, neste momento, a não ser compartilhar com cada um dos senhores e das senhoras esse sentimento de dever cumprido.

O deputado Sargento Rodrigues trouxe os números. Foram 186 excluídos, e poderia ter sido muito mais, se Itamar Franco não tivesse assumido o governo. Foram mais de quatro mil punidos. Eu comentava com o deputado Sargento Rodrigues: será que o Deo Pereira Evilasio ainda está vivo? Ele é testemunha de uma fala do então PM2 comigo, na garagem do prédio do comando-geral. Muitos do Batalhão de Choque conhecem o Deo, que trabalhou ali por muito tempo. O então PM2 olhou para mim e disse: “Vocês furaram o casco do navio, e ele vai afundar”. E não afundou. Nós contribuímos com aquela coragem para o fortalecimento da Polícia Militar e do Corpo de Bombeiros do Estado de Minas Gerais. Nós demos demonstrações de civismo, tanto que eu não gosto de chamar o movimento de “greve de 1997”, mas de “movimento cívico de 1997”.

Para encerrar, peço que me permitam lembrar-me de algumas pessoas que vão ficando esquecidas nesse processo. Acho que, 20 anos depois, precisamos ter a coragem e a grandeza de lembrar algumas pessoas que tiveram papel importante. Cito, por exemplo, o Subten. Gilberto, integrante da comissão de negociação. Cito o Gilmar Miguel. Onde está o Gilmar Miguel? Cito o Oliva, de tantos bastidores. Cito o Maurição, que está aqui conosco. Cito o Wellington Eustáquio de Jesus, que faleceu e era presidente da Aspra na época. Contamos com o deputado Sargento Rodrigues, aqui presente, e com o Cb. Moraes. Essas pessoas receberam delegação para integrar uma comissão de negociação. Há três pessoas que eu considero que tiveram um papel importante. Às vezes, é difícil falar de nomes que politicamente não dialogam conosco em alguns momentos. Durante esse processo, contamos, sim, com o

deputado Gilmar Machado, com o deputado Durval Ângelo e com o deputado Marcos Helênio, que já faleceu. O ex-deputado João Batista de Oliveira, que também faleceu, apresentou o primeiro projeto de anistia. Vamos nos lembrar também daqueles dos quais não nos devemos lembrar, como o Sr. Amilcar Martins, que era o relator e se sentou em cima do projeto; do Sr. Paulo Schettino, que era o presidente da Comissão de Segurança Pública e nunca deixou haver quórum para se votar o projeto. Vamos nos lembrar também do Cel. José Maria, que assumiu o recebimento de todos na anistia. Uma pessoa que teve um papel importante nos bastidores foi o Paulo Heslander. Quem estava nos bastidores não será lembrado. Não é demais refrescarmos a memória e nos lembrarmos dessas pessoas, pois assim fazemos a elas uma deferência e um agradecimento. Por fim, quero, mais uma vez, compartilhar com todos a nossa responsabilidade.

Passados 20 anos, temos muito a comemorar, mas a luta não terminou. Ainda precisamos consolidar a nossa cidadania, a nossa democracia, e garantir que a nossa classe jamais seja subjugada por quem quer que seja, seja pelo comandante, seja pelo governador. E só existe um caminho para isso, que é não perdermos a dimensão da luta unida. Sem união, não vamos a lugar nenhum. Não podemos perder a dimensão de que nada é dado gratuitamente pelo governo. Não temos nada que não tenha sido pautado e conquistado com o risco individual e coletivo de todos nós. Nenhum aumento salarial, nem o fim da pena de prisão, nem a progressão na carreira, nem a anistia, não houve nada que tenha sido de iniciativa de qualquer governador. Tudo foi buscado por nós, e é por isso que temos de cumprimentar, mais uma vez, o deputado Sargento Rodrigues, pela iniciativa desta reunião solene, que serve para retroalimentar essa nossa esperança e, de alguma forma, nos desfazermos de algumas dificuldades na caminhada. Temos de dar as mãos, porque só vencemos quando somos capazes de dar as mãos. Percebemos que precisamos ficar de um lado só, e que a queda de um é a queda de todos.

Com esse ato histórico, esperamos que possamos ser lembrados como a classe, o segmento que garantiu valorização histórica para a Polícia Militar de Minas Gerais, exemplo para o Brasil. Muito obrigado a todos. Fiquem com Deus, e que não percamos a dimensão da luta, nem sejamos subjugados por ninguém. Isso será possível sempre que nos unirmos para a luta. Muito obrigado.

O locutor – Com a palavra, o deputado Sargento Rodrigues, representando o presidente da Assembleia de Minas, deputado Adalclever Lopes.

### **Palavras do Presidente**

(– Lê:) “A história registra momentos impactantes que passam a integrar a memória de uma época. É assim que os fatos que há 20 anos envolveram a Polícia Militar representam um episódio de nossa vida coletiva plena de comoção.

A primeira greve de policiais militares do Brasil, num período de dificuldades econômicas para soldados e suboficiais, reagiu a um injusto tratamento salarial. Diante de um reajuste que alcançou apenas o oficialato, o movimento, mesmo fazendo vítimas, trouxe resultados positivos. Hoje os pisos salariais das patentes de coronel e soldado estão bem mais próximos.

A PM soube absorver o acontecimento, mostrando que a hierarquia não foi comprometida a longo prazo e ainda conta, em consequência, com um moderno código de ética e disciplina.”

Em que pese ser o pronunciamento do presidente da Assembleia – tenho o dever de fazer o registro *ipsis litteris*, na íntegra –, quero destacar que o Código de Ética e Disciplina dos policiais e bombeiros militares de Minas Gerais é o primeiro e único, até hoje, a abolir a prisão administrativa em todos os 26 estados e no Distrito Federal. Gostaria de deixar esse registro, já que estamos aguardando a aprovação de um projeto de lei do nosso deputado federal Subtenente Gonzaga, que alcançará o País inteiro.

(- Lê:) “Comemoramos, então, o momento atual da Polícia Militar, que, assimilando as lições do passado, permanece unida, responsável e eficiente. Muito obrigado.” Palavras do Exmo. Sr. Presidente, deputado Adalclever Lopes.

### Apresentação Musical

O locutor – Convidamos os presentes a apreciar mais uma apresentação do Quinteto de Sopros da Orquestra Sinfônica da Polícia Militar, que apresentará para nós as músicas *Here, there and everywhere*, de Lennon e McCartney, e *La cumparsita*, de Gerardo Matos Rodríguez, imortalizada por Carlos Gardel.

– Procede-se à apresentação musical.

O presidente – A presidência gostaria de pedir que os integrantes da Mesa e demais presentes dessem mais uma salva de palmas aos nossos praças da Banda de Música da Polícia Militar. Agradecemos aos nossos companheiros.

Antes de fazer o encerramento, porque esta reunião é enxuta assim mesmo, quero dizer que o Gonzaga abordou alguns nomes e falou sobre algumas questões, e eu tentei ser o mais fiel possível no nosso pronunciamento, mas peço desculpas pela emoção que tomou conta e pelo choro. Posso garantir aos meus companheiros e às minhas companheiras que existem duas bravas companheiras presentes que gostaria que ficassem de pé – cometi mais uma falha porque é muita coisa –, que são as nossas mulheres do movimento grevista. Uma salva de palmas a elas. Peço desculpas, ao vivo, pela nossa falta de cavalheirismo, porque vocês deveriam estar na Mesa conosco. Recebam o nosso pedido de desculpas, o nosso respeito e a nossa admiração, porque vocês representam as nossas reintegradas, as nossas bravas companheiras que participaram do movimento em 1997.

O Gonzaga se lembrou de nomes importantes, e sempre brinco com o Coelho, perguntando a ele onde está o Oliva. O Oliva é sempre muito discreto, e até disse a ele que suas fotos de cabelo preto estão aí e que seria bom fazer uma visita. Também não podemos nos esquecer do Maurício, do Maurício Rodrigues de Barros, que pertenceu à comissão de negociação. Tivemos a felicidade de servirmos, juntos, à 2ª Companhia Rotam. Há também o companheiro Gilmar Miguel e tantos outros que se destacaram, como o Sgt. Jéferson, o Tutu, que aqui se encontra, e também o meu ilustre professor, o nosso Subten. Gilberto, que não é só meu professor, mas também é professor do meu irmão, Sgt. Jovanildo, que foi expulso porque era meu irmão. Foi expulso porque era irmão do então Sargento Rodrigues, taxado como um dos líderes daquela greve.

Fiz questão de não fazer nenhuma diferenciação. Não houve nenhum líder daquele movimento que tenha elaborado ou planejado, não houve. Volto a repetir que o nosso movimento eclodiu de forma espontânea. Aliás, Sgt. Jéferson, vocês terão oportunidade de ver ali as fotos, caso não tenham visto ainda. A verdade é que ele trouxe um pelotão do Bombeiros de Contagem. Ele marchou de Contagem, Dr. Obregon, até o clube de cabos e soldados daquela época, esse bravo companheiro que aqui se encontra. Poderia ficar aqui nominando várias pessoas, como o Sgt. Jacinto, o Sd. Chagas, que parece que não chegou ou que não pôde comparecer não sei por qual motivo. São tantos os companheiros que gostaria muito de nominar, mas somos muitos, porque, afinal de contas, foram 186 expulsos. Também gostaria de pedir desculpas por não conseguir alocar todos na Mesa e por não conseguir evidenciar a participação de cada um. Foi por isso que procurei ser fiel, ao máximo, na nossa fala e no nosso discurso, buscando retratar, de forma mais fidedigna, os fatos que ali aconteceram, e o Gonzaga me ajudou com a sua fala, já que não houve ninguém mais importante que ninguém naquele movimento. Nenhum foi mais importante que outro, ou seja, todos foram igualmente importantes. Todos contribuíram decisivamente. Aliás, rodo pelo Estado há 18 anos e 5 meses, e, quando me encontro com companheiros na ponta da linha, digo-lhes que não precisavam ter estado lá no dia 13 de junho – segura o Pedro aí porque está levado hoje –, na Praça da Liberdade, naquele dia, para que soubéssemos qual era o sentimento. Nós sabíamos qual era o sentimento de vocês. Na verdade, se pudessem se transportar no tempo e no espaço e chegar à Praça da Liberdade, essa praça não caberia, não suportaria, porque todos os praças da Polícia Militar teriam estado aqui naquele dia. Sem sombra de dúvida, nenhum praça ficaria de fora se pudesse estar aqui naquele dia.

Peço desculpas a todos, aos meus companheiros, e este é um momento em que as famílias estão aqui, quantas sofreram! Sabemos do sofrimento que passaram entre a data da exclusão e a data da reintegração ao Corpo de Bombeiros.

Hoje, Ten.-Cel. Mendonça, queria dizer aqui publicamente e deixar registrado nos anais desta Casa que o senhor, que chamamos com toda deferência de companheiro, foi o único oficial, naquele momento, de todo oficialato, que teve coragem de ser testemunha de defesa no processo da greve. Já que agora não estou mais lendo discurso, posso dizer que o senhor teve a coragem de apontar realmente quem eram os verdadeiros causadores da greve. Quem teve essa coragem foi o Ten.-Cel. Mendonça que, àquela época, era major. Os mais antigos o conhecem e sabem de sua trajetória, dos cursos dele como oficial, como aspirante da turma de 1985, se minha memória não me traiu. Sabemos que ele foi o aluno 01 nos três anos do curso dele. Hoje era para ser coronel. Era para ter sido coronel da ativa e não foi por causa daquele depoimento, doutor. Não foi exatamente por causa do depoimento que prestou naquele momento. Sabemos como a Polícia é quando se fala de um coronel da ativa. E ele teve a coragem de expor tudo de forma muito clara, e não deixou nenhum ponto, nenhuma vírgula do lado de fora do depoimento dele. Sabem por que falo isso com orgulho? Porque estava lá no dia. O Dr. Obregon estava lá no dia em que ele prestou esse depoimento. Todos nós, naquele conselho... Cadê o Eduardo? O Eduardo estava lá, submetido ao mesmo conselho. O Milton, meu chefe de gabinete, estava lá, o Sgt. Bravo. Assistimos ao depoimento dele. Que pena que não gravamos o depoimento dele, para que fosse colocado aqui. Porque desse, sim, desse nós temos orgulho, já disse a ele que temos orgulho de tê-lo aqui. E não estou falando para agradecer. Até porque, depois de 20 anos, exercendo meu quinto mandato, isso não faria sentido. Ele foi candidato a deputado. Disputou a eleição como candidato concorrente, não podemos nem falar que era adversário, mas um candidato concorrente. Então queria deixar, Mendonça, pois nunca tivemos a oportunidade de fazer esse gesto público, deixar registrado nosso orgulho nos anais desta Casa. O senhor tem o nosso respeito e a nossa admiração. Com a palavra, o Ten.-Cel. Domingos Sávio de Mendonça.

#### **Palavras do Tenente-Coronel Domingos Sávio de Mendonça**

Só queria deixar bem claro por que foi feito esse depoimento. A Bíblia traz que Jesus Cristo disse a Pedro que, antes que o galo cantasse, ele o trairia por três vezes. Eu era Major P1 do CPC, e posso dizer que o alto-comando da Polícia Militar traiu os praças naquele movimento por três vezes.

A primeira traição foi quando pegaram aquele documento que demonstrava a situação de penúria da tropa e negociaram 33% de aumento para os oficiais. Recebemos uma parcela em maio, e teríamos mais duas. Depois, para os praças, mandariam um projeto de lei para a Assembleia, para mexer em percentual de curso em outubro, seria um aumento de 10%. Então, a primeira traição foi essa.

A segunda traição aconteceu entre a primeira e a segunda passeata. Quando ocorreu a primeira passeata, os oficiais do CPC se reuniram – eu estava presente –, e o Cel. Rúbio Paulino Coelho fez a seguinte proposta: “Nós erramos, vamos devolver esse dinheiro que recebemos, esses malditos 11% que estão em nossas contas, vamos recolher a tropa para dentro do quartel e falar para o governador que a tropa está sem condições psicológicas de ir para a rua”. Os comandos de unidade fecharam com ele. O Cel. José Guilherme subiu para anunciar isso para o Antônio Carlos e, infelizmente, lá em cima, fizeram a cabeça dele, e ele mandou que nós subíssemos para passar uma carraspana em todo mundo, e foi aquilo que vocês viram. Essa foi a segunda traição. Não tivemos a ombridade de devolver aquele aumento maldito que recebemos.

A terceira traição foi pior. Montaram a tal da força da legalidade, que provocou a morte do Valério. Força da legalidade, como assim? Isso dividiu a polícia. E, depois de encerrado o movimento, ocorreu a caça às bruxas. Está aqui o Dr. Obregon Gonçalves, que fará para nós uma das coisas mais importantes, que é escrever sobre o julgamento do Edson, que foi condenado por 3 a 2. O Dr. Jadir e a tenente o absolveram. O livro dele sobre os bastidores desse julgamento será uma coisa grandiosa para todos nós entendermos como a banda toca.

Realmente, essa foi a atitude do alto-comando daquela época, porque os oficiais – capitães, tenentes, majores – se preocupavam com a carreira, então se alinharam ao alto-comando. Mas realmente, devemos um pedido de desculpas a vocês. Estou

pedindo desculpas em nome dos oficiais da Polícia Militar, por termos, de forma egoísta, aceitado um aumento salarial em detrimento dos companheiros que ombreavam conosco.

Quando o Bravo, que era meu patrulheiro na Rotam, falou: “Você vai depor a meu favor?” Eu disse: Bravo, essa é a única coisa que posso fazer porque, infelizmente, era um jogo de cartas marcadas. O Dr. Obregon fez a defesa do Rodrigues, advogado brilhante, mas não adiantava, era aquele negócio da Idade Média. Não adiantavam as nossas provas, pois eles já tinham as suas crenças. Todo dia que vejo aquele Azeredo condenado pelo mensalão, ladrão, fico pensando nesse Fernando Pimentel, que é um corrupto, um ladrão de mão cheia, que ainda vai pagar o que está fazendo com a polícia.

O presidente – O bom do Mendonça é que ele não se esquece da carraspana de jeito nenhum. Queria cumprimentar nosso advogado, que fizemos questão que viesse aqui, Dr. Carlos Pimenta, maior advogado da Aspra – na época nos defendeu e também o nosso chefe de gabinete, Milton Batista de Figueiredo. O nosso registro, o nosso respeito e a nossa satisfação em tê-lo aqui conosco.

O bom, Mendonça, que ali temos dois praças jovens, um de 10 anos e outro de 3 anos de polícia, que puderam ver que o nosso pronunciamento ecoou, e V. Sa. pôde acabar de testemunhar o que aconteceu na greve em 1997.

Queria poder registrar e nominar todos aqui presentes. Mas demoraríamos muito. Tenho certeza de que alguns ainda estão curiosos para ver o Jefferson, à época 1º-sargento, marchando pela José Faria da Rocha, ganhando a Avenida Amazonas, que bravamente chamou para si a responsabilidade, comandando o pelotão dos bombeiros e falou: “O caminho é aquele”. Por isso afirmei que não podemos dizer que algum de nós idealizou o movimento. Não existe nenhum idealizador do movimento, e é bom que a Casa registre isso em seus anais.

Já estou encerrando, gente, não vou cansar mais vocês. Alguns companheiros relutaram em vir para esta reunião especial, e eu dizia a eles, Mendonça, Dr. Obregon, sobre a importância dela, até para que a história não seja contada de forma diferente por aqueles que lá não participaram ou por expectadores que queiram escamotear ou distorcer os fatos. Não foi à toa que disse que o comando da Polícia Militar nunca permitiu, Dr. Obregon, que essa história fosse contada dentro da academia. Mas ela está mais do que registrada em livros, obras, teses. Eu mesmo estou próximo de editar um livro, já está escrito. Nesse livro, faço questão de trazer parte dessa história.

Queria que vocês entendessem a dimensão do ato de comemarmos os 20 anos da greve do ponto de vista histórico, do ponto de vista da luta. O Gonzaga disse aqui muito bem que, independentemente de qual foco, posição política que esteja, se apoia A, B ou C, hoje não tem importância. Hoje estamos aqui comemorando os 20 anos de uma greve que só aconteceu porque o alto-comando e o governo nos traíram. Acho que essa é a palavra mais concisa, a que mais resume o que ocorreu.

Novamente gostaria de agradecer a todos, dizer que vamos disponibilizar via *link*, na página, todas essas fotos, caso os companheiros queiram tê-las, guardá-las em suas memórias. Vou disponibilizar meu discurso na íntegra, caso alguém queira também guardar o discurso para que vocês possam fazer suas anotações, seus registros, porque todos aqui têm família, têm filhos e querem também registrar o nome de vocês nessas páginas.

Neste momento, quero entregar ao mais graduado daquela época o certificado de homenagem, ali fora também teremos para que todos os nossos reintegrados possam ser homenageados também. Convidei o mais cabeça branca, viu, doutor, não é o mais antigo, mas o mais graduado, o excluído 01. Por favor busque o diploma, vamos fazer a entrega dos dois aqui. Jefferson, por favor, venha para cá, por gentileza. Nossa intenção, gente, é de apenas simbolizar os atos. Faremos a entrega aqui em cima. Muitas vezes não nos cercamos de todo zelo e de todo cuidado, do formalismo cerimonial, porque nos sentimos em casa. Então, faremos aqui essa homenagem ao nosso companheiro que bravamente conduziu os nossos bravos soldados do Bombeiros para o encontro de irmãos no Clube de Cabos e Soldados. Se não estou equivocado, na primeira reunião marcada por nós, no dia 14 de junho, hoje Centro Social dos Cabos e Soldados. Na verdade, queria que o Jefferson compreendesse, vamos ver se a nossa assessoria pode agilizar a homenagem, para que ele possa receber aqui e que deixemos registrada nos anais da Casa. Vamos ver se a Valdene chega aqui com

esse passinho de tartaruga dela. Aqui quebramos também o protocolo, porque o formalismo exagerado às vezes acaba atrapalhando um pouco. Queria que o Subten. Jefferson Fernandes da Silva, prezado companheiro, recebesse essa homenagem. (- Lê:)

“O deputado estadual Sargento Rodrigues, com apoio da Assembleia Legislativa de Minas Gerais, agradece e o parabeniza por sua participação no movimento grevista de 1997 e pelos valorosos serviços prestados à população mineira, muitas vezes com sacrifício da própria vida”.

– Procede-se à entrega do diploma.

O presidente – Convidamos, também, o Sr. Clóvis Antônio Pio para receber essa singela homenagem.

Com a palavra, o deputado federal Subtenente Gonzaga.

O deputado federal Subtenente Gonzaga – Primeiro, cometi a deselegância de não citar o Júlio na Comissão de Negociação dos Nove. Então, agora o faço. Segundo, aprovamos a lei que o Rodrigues já citou, a Lei nº 13.449, criando o Dia Nacional do Policial e do Bombeiro Militares, para comemorar o dia 24 de junho. Temos a expectativa de que, talvez, em 10, 15 anos, com menos mágoa, possamos ter solenidades para, de fato, comemorar esse dia.

Ainda que não possamos ter o reconhecimento institucional dessa lei, desse dia e dessa data, até por estarmos reverenciando um cabo, que possamos, como pessoas, fazer essa comemoração, porque a proposta nada mais é do que um esforço de eternizar, de fato, o sangue do Cb. Valério como propulsor da nossa cidadania. Gostaria, portanto, que, no sábado, pelo menos pudéssemos trocar o perfil das nossas redes sociais e colocar o do Dia Nacional do Policial e do Bombeiro Militares, para comemorarmos. Muito obrigado.

O presidente – Está aprovada a sugestão do nosso deputado federal. Mais uma vez, quero agradecer a presença do nosso amigo e companheiro, Ten.-Cel. Domingos Sávio de Mendonça, do nosso ilustre Dr. Obregon Gonçalves, do Cb. Áureo Coelho Rodrigues, presidente do Clube de Cabos e Soldados, do deputado federal Subtenente Gonzaga, do Sgt. Marco Antônio Bahia, presidente da Aspra, do Sr. Alexandre Rodrigues, do presidente da Ascobom, do Clóvis Pio, do Jeferson Rodrigues, nosso bravo subtenente dos Bombeiros, e agradecer a cada companheira e cada companheiro que aqui vieram enaltecer esta belíssima homenagem pelos 20 anos do movimento grevista de 1997 da Polícia Militar de Minas Gerais.

#### **Encerramento**

O presidente – Cumprido o objetivo da convocação, a presidência encerra a reunião, convocando as deputadas e os deputados para a especial, de segunda-feira, dia 26, às 20 horas, nos termos do edital de convocação. Levanta-se a reunião.



### **MATÉRIA VOTADA**

#### **MATÉRIA VOTADA NA 10ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DA 3ª SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA 18ª LEGISLATURA, EM 3/7/2017**

Foram aprovadas as seguintes proposições:

Em 2º turno: Proposta de Emenda à Constituição nº 45/2017, do deputado Rogério Correia e outros, na forma do Substitutivo nº 2 ao vencido em 1º turno, e Projeto de Lei nº 4.361/2017, do procurador-geral de Justiça, na forma do vencido em 1º turno.

Em turno único: Projeto de Lei nº 4.339/2017, do governador do Estado, com a Emenda nº 1.

 **ORDENS DO DIA****ORDEM DO DIA DA 56ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA 3ª SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA 18ª LEGISLATURA,  
EM 4/7/2017****1ª Parte****1ª Fase (Expediente)****(das 14 horas às 14h15min)**

Leitura e aprovação da ata da reunião anterior. Leitura da correspondência.

**2ª Fase (Grande Expediente)****(das 14h15min às 15h15min)**

Apresentação de proposições e oradores inscritos.

**2ª Parte (Ordem do Dia)****1ª Fase****(das 15h15min às 16h15min)**

Comunicações e atos da presidência. Apreciação de pareceres, requerimentos e indicações.

**2ª Fase****(das 16h15min em diante)**

Discussão, em 1º turno, do Projeto de Lei nº 4.135/2017, do governador do Estado, que cria os fundos estaduais de incentivo e de financiamento de investimento e dá outras providências. A Comissão de Justiça perdeu o prazo para emitir parecer. Esgotado o prazo constitucional sem emissão de parecer das Comissões de Administração Pública e de Fiscalização Financeira. Designado relator em Plenário, o deputado Durval Ângelo opina pela aprovação do projeto na forma do Substitutivo nº 1, que apresenta.

**3ª Fase**

Pareceres de redação final.

**ORDEM DO DIA DA 9ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO DE SEGURANÇA PÚBLICA NA 3ª SESSÃO  
LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA 18ª LEGISLATURA, A REALIZAR-SE ÀS 9H30MIN DO DIA 4/7/2017****1ª Parte (Expediente)**

Leitura e aprovação da ata. Leitura da correspondência e da matéria recebida. Designação de relator.

**2ª Parte (Ordem do Dia)**

Discussão e votação de pareceres sobre proposições sujeitas à apreciação do Plenário:

No 1º turno: Projetos de Lei nºs 932; 1.055; 1.061, 1.063 e 1.068/2015; e 3.276 e 3.730/2016, do deputado Sargento Rodrigues; 1.856/2015, do deputado Elismar Prado; e 3.118/2015, do deputado Antônio Jorge.

Discussão e votação de proposições que dispensam a apreciação do Plenário:

Requerimentos nºs 6.356 a 6.358; 6.397; 6.427; 6.428; 6.432; 6.435; 6.436; 6.441 a 6.444; 6.446 a 6.451; 6.454 a 6.457; 6.468 a 6.472; 6.477; 6.478; 6.480; 6.483 a 6.490; 6.501 a 6.511/2017, do deputado Cabo Júlio; 7.654; 7.727 e 7.763/2017, do

deputado Sargento Rodrigues; 7.661/2017, do deputado Hely Tarquínio; 7.730/2017, da Comissão de Administração Pública; e 7.762/2017, do deputado Bosco.

Recebimento, discussão e votação de proposições da comissão.

**ORDEM DO DIA DA 8ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO DE TRANSPORTE, COMUNICAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS NA 3ª SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA 18ª LEGISLATURA, A REALIZAR-SE ÀS 11 HORAS DO DIA 4/7/2017**

**1ª Parte (Expediente)**

Leitura e aprovação da ata. Leitura da correspondência e da matéria recebida. Designação de relator.

**2ª Parte (Ordem do Dia)**

Discussão e votação de pareceres sobre proposições sujeitas à apreciação do Plenário:

No 1º turno: Projetos de Lei nºs 617/2015, da deputada Rosângela Reis; e 662, 877, 943 e 1.066/2015, do deputado Sargento Rodrigues.

Discussão e votação de proposições que dispensam a apreciação do Plenário:

Requerimentos nºs 6.851/2017, do deputado Noraldino Júnior; 6.901 a 6.904, 6.906 a 6.908, 7.195, 7.196, 7.198 a 7.200, e 7.479 a 7.483/2017, do deputado Anselmo José Domingos; 7.097 e 7.099/2017, do deputado Elismar Prado; 7.302/2017, do deputado Bosco; 7.412, 7.415, 7.417 e 7.418/2017, da deputada Ione Pinheiro; 7.438 e 7.439/2017, da deputada Geisa Teixeira; e 7.589 e 7.590/2017, do deputado Douglas Melo.

Recebimento, discussão e votação de proposições da comissão.

**ORDEM DO DIA DA 13ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA NA 3ª SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA 18ª LEGISLATURA, A REALIZAR-SE ÀS 14H30MIN DO DIA 4/7/2017**

**1ª Parte (Expediente)**

Leitura e aprovação da ata. Leitura da correspondência e da matéria recebida. Designação de relator.

**2ª Parte (Ordem do Dia)**

Recebimento, discussão e votação de proposições da comissão.

**ORDEM DO DIA DA 9ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO DE PARTICIPAÇÃO POPULAR NA 3ª SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA 18ª LEGISLATURA, A REALIZAR-SE ÀS 14H30MIN DO DIA 4/7/2017**

**1ª Parte (Expediente)**

Leitura e aprovação da ata. Leitura da correspondência e da matéria recebida. Designação de relator.

**2ª Parte (Ordem do Dia)**

Recebimento, discussão e votação de proposições da comissão.

**ORDEM DO DIA DA 12ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO NA 3ª SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA 18ª LEGISLATURA, A REALIZAR-SE ÀS 15 HORAS DO DIA 4/7/2017**

**1ª Parte (Expediente)**

Leitura e aprovação da ata. Leitura da correspondência e da matéria recebida. Designação de relator.

**2ª Parte (Ordem do Dia)**

Discussão e votação de proposições que dispensam a apreciação do Plenário:  
Requerimentos n°s 7.665 e 7.670/2017, do deputado Antonio Carlos Arantes.  
Recebimento, discussão e votação de proposições da comissão.

**ORDEM DO DIA DA 12ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO DE DEFESA DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA NA 3ª SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA 18ª LEGISLATURA, A REALIZAR-SE ÀS 16 HORAS DO DIA 4/7/2017****1ª Parte (Expediente)**

Leitura e aprovação da ata. Leitura da correspondência e da matéria recebida. Designação de relator.

**2ª Parte (Ordem do Dia)**

Discussão e votação de pareceres sobre proposições sujeitas à apreciação do Plenário:  
No 1º turno: Projeto de Lei n° 1.121/2015, do deputado Dalmo Ribeiro Silva.  
Recebimento, discussão e votação de proposições da comissão.

**ORDEM DO DIA DA 6ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO DE ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE NA 3ª SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA 18ª LEGISLATURA, A REALIZAR-SE ÀS 16 HORAS DO DIA 4/7/2017****1ª Parte (Expediente)**

Leitura e aprovação da ata. Leitura da correspondência e da matéria recebida. Designação de relator.

**2ª Parte (Ordem do Dia)**

Recebimento, discussão e votação de proposições da comissão.

**ORDEM DO DIA DA 6ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO DE MINAS E ENERGIA NA 3ª SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA 18ª LEGISLATURA, A REALIZAR-SE ÀS 16 HORAS DO DIA 4/7/2017****1ª Parte (Expediente)**

Leitura e aprovação da ata. Leitura da correspondência e da matéria recebida. Designação de relator.

**2ª Parte (Ordem do Dia)**

Recebimento, discussão e votação de proposições da comissão.

**EDITAIS DE CONVOCAÇÃO DE REUNIÃO****EDITAL DE CONVOCAÇÃO****Reuniões Extraordinárias da Assembleia Legislativa**

O presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais, no uso da atribuição que lhe confere o art. 82, XVII, do Regimento Interno, convoca reuniões extraordinárias da Assembleia para as 10 e as 18 horas do dia 4 de julho de 2017, destinadas, na 1ª Parte, à leitura e aprovação da ata da reunião anterior; na 2ª Parte, na 1ª Fase, à apreciação de pareceres e requerimentos; na 2ª Fase, à apreciação do Projeto de Lei n° 4.135/2017, do governador do Estado, que cria os fundos estaduais de incentivo e de financiamento de investimento e dá outras providências; e, na 3ª Fase, à apreciação de pareceres de redação final.

Palácio da Inconfidência, 3 de julho de 2017.

Adalclever Lopes, presidente.

### **EDITAL DE CONVOCAÇÃO**

#### **Reuniões Extraordinárias da Comissão de Fiscalização Financeira e Orçamentária**

Nos termos regimentais, convoco os deputados Cássio Soares, Carlos Henrique, Felipe Attiê, Ivair Nogueira, Tito Torres e Ulysses Gomes, membros da supracitada comissão, para as reuniões a serem realizadas em 4/7/2017, às 10h15min, às 14h15min e às 18h15min, na Sala das Comissões, com a finalidade de discutir e votar os Pareceres para o 2º Turno do Projeto de Lei nº 2.800/2015, do deputado João Alberto, e para o 1º Turno dos Projetos de Lei nºs 2.014/2015, do deputado Elismar Prado, 3.988/2017, do deputado Agostinho Patrus Filho, e 4.048/2017, da Defensoria Pública, e de receber, discutir e votar proposições da comissão.

Sala das Comissões, 3 de julho de 2017.

Tiago Ulisses, presidente.

### **EDITAL DE CONVOCAÇÃO**

#### **Reunião Extraordinária da Comissão de Redação**

Nos termos regimentais, convoco os deputados Tadeu Martins Leite, Cássio Soares, Gustavo Corrêa e Tiago Ulisses, membros da supracitada comissão, para a reunião a ser realizada em 4/7/2017, às 14h15min, na Sala das Comissões, com a finalidade de receber, discutir e votar proposições da comissão e de discutir e votar pareceres de redação final.

Sala das Comissões, 3 de julho de 2017.

Gilberto Abramo, presidente.

### **EDITAL DE CONVOCAÇÃO**

#### **Reunião Extraordinária da Comissão de Segurança Pública**

Nos termos regimentais, convoco os deputados Cabo Júlio, Fábio Cherem, João Magalhães e Paulo Guedes, membros da supracitada comissão, para a reunião a ser realizada em 4/7/2017, às 15h30min, na Sala das Comissões, com a finalidade de discutir e votar os Pareceres para o 1º Turno dos Projetos de Lei nºs 932, 1.055, 1.061, 1.063 e 1.068/2015; e 3.276 e 3.730/2016, do deputado Sargento Rodrigues; 1.856/2015, do deputado Elismar Prado; e 3.118/2015, do deputado Antônio Jorge; de votar, em turno único, os Requerimentos nºs 6.356 a 6.358; 6.397, 6.427, 6.428, 6.432, 6.435, 6.436, 6.441 a 6.444, 6.446 a 6.451, 6.454 a 6.457, 6.468 a 6.472, 6.477; 6.478, 6.480, 6.483 a 6.490, 6.501 a 6.511/2017, do deputado Cabo Júlio; 7.654, 7.727 e 7.763/2017, do deputado Sargento Rodrigues; 7.661/2017, do deputado Hely Tarquínio; 7.730/2017, da Comissão de Administração Pública; e 7.762/2017, do deputado Bosco; e de receber, discutir e votar proposições da comissão.

Sala das Comissões, 3 de julho de 2017.

Sargento Rodrigues, presidente.

### **EDITAL DE CONVOCAÇÃO**

#### **Reunião Extraordinária da Comissão de Administração Pública**

Nos termos regimentais, convoco os deputados Agostinho Patrus Filho, Arnaldo Silva, Cristiano Silveira, Dirceu Ribeiro, Gustavo Valadares e Sargento Rodrigues, membros da supracitada comissão, para a reunião a ser realizada em 4/7/2017, às 18h15min, na Sala das Comissões, com a finalidade de discutir e votar o parecer para o 2º turno do Projeto de Lei nº 4.135/2017, do governador do Estado, e de receber, discutir e votar proposições da comissão.

Sala das Comissões, 3 de julho de 2017.

João Magalhães, presidente.

**TRAMITAÇÃO DE PROPOSIÇÕES****PARECER PARA TURNO ÚNICO DO PROJETO DE LEI Nº 3.944/2016****Comissão do Trabalho, da Previdência e da Assistência Social****Relatório**

De autoria do deputado Gil Pereira, o projeto de lei em epígrafe tem por objetivo declarar de utilidade pública a Associação de Amigos e Moradores do Bairro Bela Paisagem, com sede no Município de Montes Claros.

A Comissão de Constituição e Justiça examinou a matéria preliminarmente e concluiu por sua juridicidade, constitucionalidade e legalidade na forma apresentada.

Cabe agora a este órgão colegiado deliberar conclusivamente sobre a proposição, conforme preceitua o art. 103, I, “a”, do Regimento Interno

**Fundamentação**

O Projeto de Lei nº 3.944/2016 pretende declarar de utilidade pública a Associação de Amigos e Moradores do Bairro Bela Paisagem, com sede no Município de Montes Claros, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, de caráter beneficente, que tem como escopo promover ações de assistência social aos membros da comunidade; desenvolver projetos de combate à fome e à pobreza; e proteger a saúde da família.

Com esse propósito, a instituição fornece apoio nas áreas educacional, de saúde e profissional; busca promover o bem-estar e o desenvolvimento econômico; e reivindica perante o poder público os interesses da coletividade.

Tendo em vista o relevante trabalho desenvolvido pela referida associação no Município de Montes Claros, consideramos meritória a iniciativa de lhe outorgar o título de utilidade pública.

**Conclusão**

Pelo exposto, opinamos pela aprovação do Projeto de Lei nº 3.944/2016, em turno único, na forma apresentada.

Sala das Comissões, 20 de junho de 2017.

Geisa Teixeira, relatora.

**PARECER PARA O 1º TURNO DO PROJETO DE LEI Nº 3.862/2016****Comissão de Administração Pública****Relatório**

De autoria do governador do Estado, o Projeto de Lei nº 3.862/2016 dispõe sobre a prática de atividades da área de competência do Corpo de Bombeiros Militar de Minas Gerais – CBMMG – por voluntários, profissionais e instituições civis.

O projeto foi distribuído às Comissões de Constituição e Justiça, de Segurança Pública e de Administração Pública. Em sua análise preliminar, a Comissão de Constituição e Justiça concluiu pela juridicidade, constitucionalidade e legalidade da matéria com a Emenda nº 1, que apresentou. Por sua vez, a Comissão de Segurança Pública opinou pela aprovação do projeto na forma sugerida pela comissão anterior.

Em razão da semelhança do objeto, foi anexado à proposição o Projeto de Lei nº 84/2015, que “dispõe sobre o credenciamento dos estabelecimentos civis destinados à formação de bombeiro civil pelo Corpo de Bombeiros Militar do Estado”.

Cabe, agora, a esta comissão emitir parecer sobre a matéria, conforme o disposto no art. 188, combinado com o art. 102, I, do Regimento Interno.

### **Fundamentação**

A proposição em análise pretende dispor sobre a prática de atividades de competência do Corpo de Bombeiros Militar de Minas Gerais – CBMMG – por voluntários, profissionais e instituições civis. Para tanto, estabelece o seguinte:

- quais são as atividades de competência do CBMMG, para fins de incidência de seus comandos;
- vedação do uso do nome “Corpo de Bombeiros” para denominação de instituições civis, bem como do número 193;
- precedência do CBMMG no atendimento a sinistros em que haja atuação conjunta com voluntários, profissionais e instituições civis mencionadas na proposição, cabendo-lhe, com exclusividade, a coordenação e direção das ações;
- outorga de competência normativa ao CBMMG para estabelecer normas para o credenciamento de pessoas físicas e jurídicas que exerçam atividades na área de sua atuação; para regulamentar cursos de formação daqueles que atuarão nesse campo; para padronizar e aprovar os uniformes, considerando as hipóteses de sua utilização e a identificação dos veículos a serem por elas utilizados; e proceder à avaliação técnica das pessoas físicas e jurídicas que atuem em sua área de competência, para fins de credenciamento;
- dever das pessoas físicas e jurídicas que contratarem os profissionais mencionados no art. 1º a submeter à avaliação do CBMMG os uniformes a serem utilizados;
- previsão das infrações administrativas incidentes em caso de descumprimento de seus comandos e graduação das sanções aplicáveis, observado o direito de defesa àqueles eventualmente colhidos pelas sanções nela previstas.

Durante a tramitação do projeto, a Comissão de Constituição e Justiça apresentou a Emenda nº 1, que suprime o parágrafo único do art. 2º, o parágrafo único do art. 9º e o art. 24, por reputá-los desnecessários.

Por sua vez, a Comissão de Segurança Pública destacou a importância e a relevância da disciplina da matéria e concordou com a sugestão apresentada pela comissão anterior.

A importância que a disciplina normativa da atuação subsidiária dos bombeiros civis profissionais, voluntários e por associações civis que tenham por objeto a prestação deste serviço público pôde ser aquilatada durante a audiência pública realizada por esta comissão em 7/6/2017, que contou com a participação de representantes de associações de classe dos bombeiros militares, com representantes do governo do Estado, com associações de bombeiros militares do interior do Estado, do Distrito Federal e com audiência formada por representantes de associações de bombeiros civis de vários municípios mineiros. Na oportunidade, foram apresentadas propostas e críticas pontuais ao projeto, mas restou a conclusão da importância e da necessidade de disciplinar normativamente a atuação dos bombeiros civis no Estado. (Disponível em: <[http://www.almg.gov.br/acompanhe/noticias/arquivos/2017/06/07\\_comissao\\_administracao\\_bombeiros\\_civis.html](http://www.almg.gov.br/acompanhe/noticias/arquivos/2017/06/07_comissao_administracao_bombeiros_civis.html)>. Consulta realizada em 28/6/2017).

### **Conclusão**

Em face do exposto, opinamos pela aprovação do Projeto de Lei nº 3.862/2016, com a Emenda nº 1, da Comissão de Constituição e Justiça.

Sala das Comissões, 3 de julho de 2017.

João Magalhães, presidente – Dirceu Ribeiro, relator – Agostinho Patrus Filho – Sargento Rodrigues – João Leite – Durval Ângelo.

## PARECER PARA O 2º TURNO DO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 42/2015

### Comissão de Administração Pública

#### Relatório

De autoria do deputado Cabo Júlio, o Projeto de Lei Complementar nº 42/2015 “altera a redação do art. 3º da Lei Complementar nº 76, de 13 de janeiro de 2004”.

Aprovado no 1º turno na forma do original, o projeto retorna agora a esta comissão para receber parecer para o 2º turno, nos termos do art. 102, I, combinado com o art. 189, do Regimento Interno.

#### Fundamentação

O Projeto de Lei Complementar nº 42/2015 pretende alterar a redação do art. 3º da Lei Complementar nº 76, de 2004, que dispõe sobre a cessão de integrantes da Polícia Militar e do Corpo de Bombeiros Militar para entidades associativas de militares. A proposição em exame pretende redimensionar a proporção entre o número de filiados da entidade e o número de representantes dos bombeiros ou militares a serem cedidos, reduzindo o número de militares filiados como parâmetro para o número máximo de representantes que poderão ocupar cargos de direção nas suas entidades de classe.

O estímulo do Estado à participação dos militares estaduais em suas entidades representativas é medida que se assevera razoável, uma vez que a filiação a entidades de classe não lhes é vedada. Com isso, amplia-se a representatividade classista dos militares estaduais, há o reforço na defesa dos interesses e direitos dos seus representados e se confere maior concretude ao direito fundamental de associação, previsto no art. 5º, XVI, e art. 8º, *caput*, da Constituição Federal, que convive plenamente com o regime especial de sujeição decorrente da hierarquia e da disciplina, a que eles se submetem por força do art. 42, *caput*, da Constituição Federal.

Impositivo ressaltar que, durante a tramitação, a Associação dos Praças do Interior de Minas Gerais (APNM-BM/PM) encaminhou manifestação de apoio à proposição, destacando que, se aprovado, o projeto em análise promoverá o fortalecimento daquela instituição de classe, a qual, segundo o referido ofício, conta atualmente com 1700 (mil e setecentos) associados, e não tem diretor que possa ficar à sua disposição.

#### Conclusão

Em face do exposto, somos pela aprovação, no 2º turno, do Projeto de Lei Complementar nº 42/2015 na forma do vencido em 1º turno.

Sala das Comissões, 3 de julho de 2017.

João Magalhães, presidente – Dirceu Ribeiro, relator – Agostinho Patrus Filho – Sargento Rodrigues – João Leite.

## PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 42/2015

### (Redação do Vencido)

Altera a redação do art. 3º da Lei Complementar nº 76, de 13 de janeiro de 2004.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º – O art. 3º da Lei Complementar nº 76, de 13 de janeiro de 2004, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 3º – Os militares da ativa eleitos para cargo de direção serão colocados à disposição das entidades, observada a seguinte proporção:

- I – de mil a três mil filiados, um representante;
- II – de três mil e um a seis mil filiados, dois representantes;
- III – de seis mil e um a dez mil filiados, três representantes;
- IV – acima de dez mil filiados, quatro representantes.”.

Art. 2º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

## PARECER PARA O 2º TURNO DO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 64/2017

### Comissão de Defesa do Consumidor e do Contribuinte

#### Relatório

De autoria do procurador-geral de Justiça, o projeto de lei complementar em epígrafe, encaminhado a esta Casa por meio do Ofício da Procuradoria-Geral de Justiça nº 5/2017, “altera dispositivos da Lei Complementar nº 66, de 22 de janeiro de 2003, que cria o Fundo Estadual de Proteção e Defesa do Consumidor – FEPDC – e o Conselho Gestor do Fundo Estadual de Proteção e Defesa do Consumidor, e dá outras providências”.

A matéria foi aprovada em 1º turno na forma do Substitutivo nº 1 da Comissão de Administração Pública e vem agora a esta comissão para receber parecer de 2º turno, nos termos do art. 188 do Regimento Interno.

Segue, em anexo, a redação do vencido, que é parte integrante deste parecer.

#### Fundamentação

O projeto sob análise altera a Lei Complementar nº 66, de 2003, que cria o Fundo Estadual de Proteção e Defesa do Consumidor – FEPDC – e o Conselho Gestor do Fundo Estadual de Proteção e Defesa do Consumidor.

Nos lindes da nossa competência regimental, passamos à análise da proposta.

O projeto realiza pequenas alterações na Lei Complementar nº 66, de 2003, como a que propõe que o FEPDC exercerá função programática. Interessa-nos observar que, muito embora a Lei Complementar nº 91, de 2006, não proíba, a proposta sob análise veda expressamente a utilização de recurso dos fundos com gastos de pessoal e de toda espécie remuneratória. Trata-se, a nosso ver, da concretização dos princípios da moralidade administrativa e da razoabilidade. Estes princípios, frise-se, estão expressamente contidos no art. 13 da Constituição do Estado de Minas Gerais, segundo o qual “a atividade de administração pública dos Poderes do Estado e a de entidade descentralizada se sujeitarão aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência e razoabilidade”.

A Comissão de Administração Pública opinou pela aprovação do projeto, na forma do Substitutivo nº 1. A Comissão de Fiscalização Financeira e Orçamentária, por sua vez, não apontou óbice do ponto de vista financeiro-orçamentário, uma vez que a proposta não implica nova despesa para o erário.

Por fim, conforme já foi salientado pela Comissão de Administração Pública ao analisar a matéria em 1º turno,

“o Constituinte de 1988 conferiu ao Ministério Público papel especialmente relevante para a construção de uma sociedade verdadeiramente republicana e, por isso, é sempre muito bem-vinda qualquer iniciativa que tenha o objetivo de propiciar à instituição os meios necessários à consecução de seu mister constitucional.”.

A Emenda nº 1, adiante apresentada, tem o propósito de assegurar que o representante da Assembleia Legislativa seja escolhido entre os membros da Comissão de Defesa do Consumidor e do Contribuinte, além de garantir maior publicidade na escolha

dos representantes de entidades privadas de defesa do consumidor e assegurar alternância entre as entidades que manifestarem seu interesse em compor o conselho.

### **Conclusão**

Diante do exposto, opinamos pela aprovação do Projeto de Lei Complementar nº 64/2017, em 2º turno, na forma do vencido em 1º turno, com a Emenda nº 1, a seguir redigida.

### **EMENDA Nº 1**

Dê-se ao art. 5º a seguinte redação:

“Art. 5º – O art. 6º da Lei Complementar nº 66, de 2003, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 6º – O Conselho Gestor do FEPDC, integrado por onze membros, tem a seguinte composição:

I – quatro membros do Ministério Público, indicados pelo Procurador-Geral de Justiça;

II – o coordenador do Procon-MG;

III – um representante da Ordem dos Advogados do Brasil, Seção Minas Gerais – OAB -MG;

IV – dois representantes de entidades privadas de defesa do consumidor, constituídas nos termos da lei civil pelo menos um ano antes da indicação;

V – um representante da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais, escolhido entre os membros da Comissão de Defesa do Consumidor e do Contribuinte ou do Procon Assembleia;

VI – dois representantes de Procons Municipais, sendo, preferencialmente, um da Região Metropolitana de Belo Horizonte, e o outro do interior do Estado.

Parágrafo único – O Conselho Gestor do FEPDC fixará os procedimentos para a escolha dos membros a que se referem os incisos IV e VI do *caput*, garantida a publicidade do processo de escolha e, sempre que possível, a alternância entre as entidades que manifestarem interesse em compor o conselho.'”.

Sala das Comissões, 3 de julho de 2017.

Felipe Attiê, presidente

Felipe Attiê, relator

João Leite – Ivair Nogueira

### **PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 64/2017**

#### **(Redação do Vencido)**

Altera a Lei Complementar nº 66, de 22 de janeiro de 2003, que cria o Fundo Estadual de Proteção e Defesa do Consumidor – FEPDC – e o Conselho Gestor do Fundo Estadual de Proteção e Defesa do Consumidor.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º – O art. 1º da Lei Complementar nº 66, de 22 de janeiro de 2003, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º – Fica criado, na estrutura organizacional do Ministério Público, o Fundo Estadual de Proteção e Defesa do Consumidor – FEPDC –, previsto na Lei Federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1990, com objetivo de financiar ações para o

cumprimento da Política Estadual de Relações de Consumo, de forma a prevenir e reparar danos causados ao consumidor, e o Conselho Gestor do Fundo Estadual de Proteção e Defesa do Consumidor, com objetivo de atuar como gestor do FEPDC.”.

Art. 2º – O *caput* e o § 1º do art. 2º da Lei Complementar nº 66, de 2003, passam a vigorar com a redação que segue, ficando acrescentados ao mesmo artigo os seguintes §§ 3º e 4º:

“Art. 2º – O FEPDC, entidade sem personalidade jurídica e individualização contábil, terá prazo indeterminado de duração e exercerá a função programática, nos termos do inciso I, do art. 3º, da Lei Complementar nº 91, de 19 de janeiro de 2006.

§ 1º – Os recursos arrecadados pelo FEPDC serão destinados à consecução de projetos, aquisição de bens e realização de atividades que promovam, aprimorem e fomentem a defesa e o direito do consumidor, a educação para o consumo e a capacitação e modernização administrativa e funcional dos órgãos públicos, consoante previsão nos quadros de detalhamento de despesa, integrantes das leis orçamentárias anuais.

(...)

§ 3º – O *superavit* financeiro do FEPDC, apurado ao término de cada exercício fiscal, será mantido em seu patrimônio, ficando autorizada a sua utilização nos exercícios seguintes.

§ 4º – Fica vedada a aplicação de recursos do FEPDC em despesas com pessoal e encargos, inclusive espécies remuneratórias classificadas como auxílios financeiros de pessoal dos órgãos integrantes da estrutura do Ministério Público.”.

Art. 3º – O *caput* do art. 3º da Lei Complementar nº 66, de 2003, passa vigorar com a seguinte redação:

“Art. 3º – São recursos do FEPDC:”.

Art. 4º – O *caput* do art. 5º da Lei Complementar nº 66, de 2003, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 5º – O Conselho criado por esta lei é o órgão gestor do FEPDC e, além das competências privativas previstas nas alíneas “a”, “b” e “c” do inciso I, do art. 9º, da Lei Complementar nº 91, de 2006, possui as seguintes incumbências:”.

Art. 5º – O art. 6º da Lei Complementar nº 66, de 2003, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 6º – O Conselho Gestor do FEPDC, integrado por onze membros, tem a seguinte composição:

I – quatro membros do Ministério Público, indicados pelo Procurador-Geral de Justiça;

II – o coordenador do Procon-MG;

III – um representante da Ordem dos Advogados do Brasil, Seção Minas Gerais – OAB -MG;

IV – dois representantes de entidades privadas de defesa do consumidor, constituídas nos termos da lei civil pelo menos um ano antes da indicação;

V – um representante da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais;

VI – dois representantes de Programa Estadual de Proteção e Defesa do Consumidor – Procon – Procon municipal –, indicados pelo fórum dos Procon’s Mineiros.”.

Art. 6º – O *caput* e o inciso II do art. 9º da Lei Complementar nº 66, de 2003, passam a vigorar com a redação que segue, ficando acrescentado ao mesmo artigo o seguinte inciso V:

“Art. 9º – A Procuradoria-Geral de Justiça Adjunto Administrativa, por meio do seu órgão financeiro, desempenhará as atividades de agente executor e agente financeiro do FEPDC, competindo-lhe, além das atribuições privativas constantes nos incisos II e III do art. 9º da Lei Complementar nº 91, de 22 janeiro de 2006, as seguintes ações:

(...)

II – aplicar as disponibilidades temporárias de caixa;

(...)

V – encarregar-se da execução orçamentária e financeira dos recursos do Fundo, segundo as normas e os procedimentos definidos pelos órgãos competentes.”.

Art. 7º – O art. 13 da Lei Complementar nº 66, de 2003, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 13 – Aplicam-se ao FEPDC as normas gerais estabelecidas pela Lei Complementar nº 91, de 19 de janeiro de 2006, ressalvadas as disposições contidas nesta lei complementar.

Art. 8º – Esta lei complementar entra em vigor na data de sua publicação.

## **PARECER PARA O 2º TURNO DO PROJETO DE LEI Nº 212/2015**

### **Comissão de Defesa do Consumidor e do Contribuinte**

#### **Relatório**

De autoria do deputado Fred Costa, a proposição em epígrafe visa a proibir, no âmbito do Estado, o fornecedor de impedir ou dificultar a escolha pelo consumidor do posto de assistência técnica autorizada a que deve recorrer em caso de vícios ocorridos no produto, durante o período de garantia.

Aprovada na forma original, retorna a matéria a esta comissão para receber parecer de 2º turno, nos termos do art. 102, IV, combinado com o art. 189, do Regimento Interno.

#### **Fundamentação**

O projeto em tela proíbe o fornecedor de impedir ou dificultar a escolha pelo consumidor, no âmbito do Estado, do posto de assistência técnica autorizada a que deve recorrer em caso de vícios ocorridos no produto, durante o período de garantia, além de estabelecer que o consumidor deverá ser informado sobre o posto de assistência técnica autorizada mais próximo a sua residência.

A Comissão de Constituição e Justiça manifestou-se pela juridicidade, constitucionalidade e legalidade do projeto, na sua forma original. As Comissões de Defesa do Consumidor e do Contribuinte e de Fiscalização Financeira e Orçamentária opinaram pela aprovação da proposição na forma original, a qual foi aprovada em primeiro turno pelo Plenário.

Nesta fase regimental, revisamos exhaustivamente todas as etapas do turno anterior e constatamos que a proposição se encontra de acordo com os preceitos legais que tratam da matéria e reafirmamos seu mérito ao buscar preencher lacuna existente na legislação consumerista, tutelando de forma especial o consumidor, que é a parte mais vulnerável na relação de consumo.

Dessa forma, o projeto de lei em exame suplementa a proteção emanada pelo Código de Defesa do Consumidor, ao tornar mais claro o direito do cidadão mineiro que pretenda utilizar posto de assistência técnica autorizada em caso de vícios no produto, durante o período de garantia, além de ser compatível com a Política Nacional das Relações de Consumo, prevista no art. 4º da Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor.

#### **Conclusão**

Em face do aduzido, opinamos pela aprovação do Projeto de Lei nº 212/2015, no 2º turno, na forma original.

Sala das Comissões, 3 de julho de 2017.

Felipe Attiê, presidente - João Leite, relator - Ivair Nogueira.

**PARECER PARA O 2º TURNO DO PROJETO DE LEI Nº 1.947/2015****Comissão de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável****Relatório**

De autoria do deputado Luiz Humberto Carneiro, o Projeto de Lei nº 1.947/2015 altera a Lei nº 12.503, de 30 de maio de 1997, que cria o Programa Estadual de Conservação da Água.

Aprovado no 1º turno com a Emenda nº 1, da Comissão de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, e com a Emenda nº 2, da Comissão de Fiscalização Financeira e Orçamentária, retorna agora o projeto a esta comissão para receber parecer para o 2º turno, nos termos do art. 102, VIII, combinado com o art. 189, do Regimento Interno.

Segue, anexa, a redação do vencido, que é parte deste parecer.

**Fundamentação**

A Lei nº 12.503, de 30 de maio de 1997, conhecida como “Lei Piau”, obriga as empresas concessionárias de serviços de abastecimento de água e de geração de energia elétrica a investir, no mínimo, 0,5% do valor total da receita operacional apurada no exercício anterior, na proteção e na preservação ambiental da bacia hidrográfica em que ocorrer a exploração. Desses recursos, segundo a lei, no mínimo 1/3 deve ser destinado à reconstituição da vegetação ciliar ao longo dos cursos de água, nos trechos intensamente degradados por atividades antrópicas.

O projeto de lei em tela pretende vincular para a proteção de nascentes outro 1/3 do montante de recursos supracitado, além de corrigir o art. 3º do referido texto legal, que faz remissão a legislação revogada.

Apesar de estar em vigor há 20 anos, a Lei Piau não vem sendo cumprida pelas concessionárias Cemig e Copasa. É importante ressaltar que o cumprimento da referida lei, não é apenas de responsabilidade da Copasa e da Cemig, mas de todas as empresas concessionárias de serviços de abastecimento de água (Serviços Autônomos de Água e Esgoto – Saaes –, entre outros) e de geração de energia elétrica, sejam elas públicas ou privadas.

O governo reconhece a falta de fiscalização na aplicação dessa lei e alega a necessidade de regulamentá-la, posição com a qual concordamos.

Considerando a necessidade de melhoria e aperfeiçoamento do projeto e por entendermos que o projeto de lei em questão contribui de maneira revelante para a recuperação, a conservação e a proteção de recursos hídricos em bacias hidrográficas estratégicas, somos favoráveis à aprovação da matéria na forma do Substitutivo nº 1.

**Conclusão**

Diante do exposto, somos pela aprovação do Projeto de Lei nº 1.947/2015, no 2º turno, na forma do Substitutivo nº 1 ao vencido no 1º turno.

**SUBSTITUTIVO Nº 1**

Altera a Lei nº 12.503, de 30 de maio de 1997, que cria o Programa Estadual de Conservação da Água.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º – O parágrafo único do art. 2º da Lei nº 12.503, de 30 de maio de 1997, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º – (...)

Parágrafo único – Do montante de recursos financeiros a ser aplicado na forma do *caput* deste artigo, no mínimo:

I – 1/3 (um terço) será destinado à reconstituição da vegetação ciliar ao longo dos cursos de água, nos trechos intensamente degradados por atividades antrópicas;

II – 1/3 (um terço) será destinado à preservação ou à recuperação de nascentes e outras áreas de igual importância para a conservação das águas, como as áreas de recarga hídrica, localizadas em topos de morro, chapadas e áreas de declividade, assim como as veredas.”.

Art. 2º – O art. 3º da Lei nº 12.503, de 1997, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 3º – O descumprimento do disposto nesta lei sujeita o infrator às penalidades previstas para as infrações às normas de proteção ao meio ambiente e aos recursos hídricos.”.

Art. 4º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Comissões, 3 de julho de 2017.

Thiago Cota, presidente – Dilzon Melo, relator – Dirceu Ribeiro.

### PROJETO DE LEI Nº 1.947/2015

#### (Redação do Vencido)

Altera a Lei nº 12.503, de 30 de maio de 1997, que cria o Programa Estadual de Conservação da Água.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º – O parágrafo único do art. 2º da Lei nº 12.503, de 30 de maio de 1997, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º – (...)

Parágrafo único – Do montante de recursos financeiros a ser aplicado na forma do *caput* deste artigo, no mínimo:

I – 1/3 (um terço) será destinado à reconstituição da vegetação ciliar ao longo dos cursos de água, nos trechos intensamente degradados por atividades antrópicas;

II – 1/3 (um terço) será destinado à preservação ou à recuperação de nascentes.”.

Art. 2º – O art. 3º da Lei nº 12.503, de 1997, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 3º – O descumprimento do disposto nesta lei sujeita o infrator às penalidades previstas para as infrações às normas de proteção ao meio ambiente e aos recursos hídricos.”.

Art. 3º – O art. 4º da Lei nº 12.503, de 1997, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 4º – As empresas concessionárias de serviços de abastecimento de água e de geração de energia elétrica apresentarão ao órgão responsável pelas políticas de conservação, preservação e recuperação dos recursos ambientais do Estado, até o primeiro trimestre do exercício posterior ao do investimento, relatório de prestação de contas do cumprimento das obrigações a que se refere o art. 2º.”.

Art. 4º – Fica acrescentado ao art. 2º da Lei nº 12.503, de 1997, o seguinte § 2º, passando seu parágrafo único a vigorar como § 1º:

“Art. 2º – (...)

§ 2º – Caso a concessionária seja empresa controlada pelo Estado, os valores de investimento a que se refere o *caput* deverão compor o orçamento de investimento, conforme o inciso II do art. 157 da Constituição do Estado.”.

Art. 5º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

**PARECER PARA O 2º TURNO DO PROJETO DE LEI Nº 3.664/2016****Comissão de Administração Pública****Relatório**

De autoria do deputado Dirceu Ribeiro, o projeto de lei em epígrafe dispõe sobre a desafetação de bem público e autoriza o Poder Executivo a doar ao Município de Divinésia os trechos rodoviários que especifica.

Aprovada no 1º turno com as Emendas nºs 1 e 2, a proposição retorna a este órgão colegiado a fim de receber parecer para o 2º turno, conforme dispõe o art. 189, combinado com o art. 102, VII, do Regimento Interno.

Em observância ao disposto no § 1º do art. 189, transcrevemos, no final, a redação do vencido, que faz parte deste parecer.

**Fundamentação**

A proposição em análise, na forma aprovada em Plenário, determina, no art. 1º, a desafetação dos trechos da Rodovia MG-124, do Km 69,90 ao Km 70,40, com a extensão de 500m; e do Km 71,90 ao Km 72,80, com a extensão de 900m.

O art. 2º autoriza o Poder Executivo doar ao Município de Divinésia as áreas correspondentes aos trechos desafetados, a fim de que passem a integrar o perímetro urbano municipal, para a instalação de via urbana. Por fim, o art. 3º determina que a área objeto da doação reverterá ao patrimônio do Estado se, findo o prazo de cinco anos contados da publicação da lei autorizativa, não lhe tiver sido dada a destinação prevista.

É importante destacar que os trechos em comento já integram o perímetro urbano e possuem as características necessárias para a instalação de via urbana. A doação dos trechos transfere ao município a obrigação pela sua manutenção e conservação, favorece a autonomia municipal e atende aos anseios dos munícipes, uma vez que a nova titularidade viabilizará a realização de benfeitorias e a regularização das construções na faixa de domínio e agilizará futuras intervenções na recuperação da via.

A transferência da titularidade de bem público, ainda que para outro ente da Federação, somente pode ser realizada com a autorização desta Assembleia Legislativa, por exigência do art. 18 da Constituição do Estado; do art. 17 da Lei Federal nº 8.666, de 1993, que institui normas para licitações e contratos da administração pública; e do § 2º do art. 105 da Lei Federal nº 4.320, de 1964, que estatui normas gerais de direito financeiro para a elaboração e o controle dos orçamentos e balanços da União, dos estados, dos municípios e do Distrito Federal.

Ressalte-se que a doação de trecho de rodovia estadual para o domínio municipal não implica alteração na natureza jurídica desse bem público, pois, como via pública, ele continua a ser afetado ao uso comum do povo. A modificação básica incidirá apenas sobre a titularidade do imóvel, que passará a integrar o domínio público municipal.

Reiteramos, portanto, o entendimento desta comissão de que o projeto se encontra de acordo com os preceitos legais que versam sobre a matéria e pode ser transformado em norma jurídica.

**Conclusão**

Em face do exposto, opinamos pela aprovação do Projeto de Lei nº 3.664/2016, no 2º turno, na forma do vencido em 1º turno.

Sala das Comissões, 3 de julho de 2017.

João Magalhães, presidente – Agostinho Patrus Filho, relator – Dirceu Ribeiro – Sargento Rodrigues – João Leite.

**PROJETO DE LEI Nº 3.664/2016****(Redação do Vencido)**

Dispõe sobre a desafetação de bem público e autoriza o Poder Executivo a doar ao Município de Divinésia os trechos rodoviários que especifica.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º – Ficam desafetados os trechos da Rodovia MG-124, do Km 69,90 ao Km 70,40, com a extensão de 500m (quinhentos metros); e do Km 71,90 ao Km 72,80, com a extensão de 900m (novecentos metros).

Art. 2º – Fica o Poder Executivo autorizado a doar ao Município de Divinésia as áreas de que trata o art. 1º.

Parágrafo único – As áreas a que se refere o *caput* integrarão o perímetro urbano do citado município e se destinarão à instalação de via urbana.

Art. 3º – O trecho objeto da doação de que trata esta lei reverterá ao patrimônio do Estado se, findo o prazo de cinco anos contados da publicação desta lei, não lhe tiver sido dada a destinação prevista no parágrafo único do art. 2º.

Art. 4º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

**PARECER PARA O 2º TURNO DO PROJETO DE LEI Nº 3.874/2016****Comissão de Segurança Pública****Relatório**

De autoria do deputado André Quintão e outros, o Projeto de Lei nº 3.874/2016 “estabelece medidas protetivas e procedimentos para os casos de violência contra os servidores do Quadro da Secretaria de Estado de Educação”.

Aprovado no 1º turno na forma original, vem o projeto a esta comissão para receber parecer para o 2º turno, nos termos da art. 102, XV, combinado com o art. 189, do Regimento Interno.

**Fundamentação**

A proposição em análise visa estabelecer medidas protetivas e procedimentos específicos nos casos de violência ou ameaça de violência contra servidores pertencentes ao quadro funcional da Secretaria de Estado de Educação – SEE. Conforme a proposta, considera-se violência nesse caso qualquer ação ou omissão decorrente da relação de sua profissão que lhe cause morte, lesão corporal, dano patrimonial, dano psicológico ou psiquiátrico, ou que inflija ameaça à integridade física ou patrimonial do servidor.

Quando do estudo da proposição no 1º turno, a Comissão de Constituição e Justiça não vislumbrou óbices à regular tramitação do projeto, concluindo pela juridicidade, constitucionalidade e legalidade da matéria. A Comissão de Educação, Ciência e Tecnologia, por sua vez, também opinou pela aprovação da proposição no formato original, tendo o Plenário, em votação de 1º turno, confirmado a manifestação das comissões.

Entendemos pertinente, ao tratar do tema em 2º turno, retomar o disposto pela Comissão de Educação, Ciência e Tecnologia. Ao manifestar-se em 1º turno, referida comissão registrou demandas e resultados obtidos com a realização do fórum técnico Segurança nas Escolas – Por uma Cultura de Paz, em 2011. Lembrou também o teor da ação “Direitos humanos, convivência democrática e participação social” (constante do Plano Plurianual de Ação Governamental do Estado e atualmente desenvolvida pela Secretaria de Estado de Educação), que se fundamenta nas concepções de educação em direitos humanos e de formação integral dos sujeitos, tendo como objetivos a prevenção da violência nas escolas, a construção de uma cultura de convivência democrática e o reconhecimento e o respeito das identidades e das diferenças no ambiente escolar.

No entanto, como bem demarcou a mencionada comissão:

“A conjuntura demonstra não serem suficientes, a despeito de indispensáveis, as medidas antiviolença que tenham por foco o aprimoramento das relações entre os membros da comunidade escolar. Basta lembrar que seus resultados são paulatinamente construídos em contraposição à urgência das medidas necessárias ante a severidade das situações concretas de violência no ambiente escolar a que os profissionais de educação permanecem expostos.

Ressalte-se que uma ampla pesquisa da Organização para a Cooperação e Desenvolvimento Econômico – OCDE –, realizada em 2014, intitulada Pesquisa Internacional sobre Ensino e Aprendizagem, apontou que o Brasil está em primeiro lugar em número de casos de violência contra professores entre 34 países pesquisados.

As conclusões do estudo “Violência Contra os Professores nas Escolas”, da Consultoria Legislativa da Câmara dos Deputados, que consolida informações sobre outros trabalhos relacionados à violência escolar, apontam que o tema é bastante complexo e envolve questões de ordem cultural, familiar, econômica, afetiva e política, as quais se inter-relacionam e se reconfiguram em níveis de complexidade cada vez maiores. A violência causa prejuízos ao desenvolvimento subjetivo e social do aluno, da mesma forma que seus efeitos afetam a prática docente e até mesmo a saúde física e psíquica do professor.”.

Verificamos, outrossim, que o projeto propõe medidas objetivas com vistas a preservar a integridade física e psicológica dos servidores dos quadros da SEE que sofrem situações de violência, bem como prevê, por outro lado, ações voltadas à conscientização da comunidade escolar como um todo. Entendemos, em contrapartida, que a grande dimensão que o problema da violência no ambiente escolar adquiriu na atualidade requer ações concretas por parte do Poder Executivo, mas também produção legislativa específica para o enfrentamento desse fenômeno no Estado.

Tendo em vista o apresentado, consideramos que a proposição é relevante e ressoa interesse da sociedade. Não obstante, entendemos necessárias algumas alterações com vistas a aprimorar a redação do projeto, adequando-o à técnica legislativa, bem como aperfeiçoar seu conteúdo normativo. Para tanto, apresentamos substitutivo, considerando ser esta a forma oportuna para aprovação da matéria em 2º turno.

### **Conclusão**

Em face do exposto, opinamos pela aprovação, no 2º turno, do Projeto de Lei nº 3.874/2016 na forma do Substitutivo nº 1, a seguir apresentado.

### **SUBSTITUTIVO Nº 1**

Estabelece medidas e procedimentos para os casos de violência contra profissionais da educação ocorridos no âmbito das escolas públicas estaduais.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

### **CAPÍTULO I**

#### **DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

Art. 1º – Em caso de violência contra profissionais da educação ocorridos no âmbito das escolas públicas estaduais, serão adotadas as medidas e os procedimentos previstos nesta lei.

Art. 2º – Para os efeitos desta lei, considera-se violência contra o servidor qualquer ação ou omissão decorrente, direta ou indiretamente, do exercício de sua profissão, que lhe cause morte, lesão corporal, dano patrimonial, dano psicológico ou psiquiátrico, incluída a ameaça a sua integridade física ou patrimonial.

**CAPÍTULO II****DA PREVENÇÃO E DO COMBATE À VIOLÊNCIA NAS ESCOLAS**

Art. 3º – Para fins de prevenção e combate à violência nas escolas, serão adotadas as seguintes medidas:

- I – realização de seminários e debates anuais nas escolas sobre o tema da violência no ambiente escolar, com a participação de alunos e funcionários da escola e da comunidade;
- II – realização de seminários e palestras informando os procedimentos a serem adotados em caso de violência ou ameaça de violência no ambiente escolar, contando com o envolvimento dos servidores das escolas e das superintendências regionais de ensino;
- III – inclusão dos temas da violência no ambiente escolar e da cultura da paz no currículo e no projeto político-pedagógico da escola;
- IV – criação de equipe multidisciplinar nas superintendências regionais de ensino para mediação de conflitos no âmbito das escolas estaduais e acompanhamento psicológico, social e jurídico da vítima no ambiente escolar;
- V – promoção de formação para os agentes públicos que serão responsáveis pelos procedimentos definidos nesta lei e para a equipe multidisciplinar a que se refere o inciso IV;
- VI – criação e manutenção de protocolo *on-line* para registro de ameaça ou agressão física ou verbal, com fácil acesso e uso e com ampla divulgação, nas escolas e nas superintendências regionais de ensino;
- VII – outras medidas voltadas para a redução ou a eliminação da violência no ambiente escolar.

**CAPÍTULO III****DAS PROVIDÊNCIAS EM CASO DE VIOLÊNCIA FÍSICA OU VERBAL OU DE AMEAÇA**

Art. 4º – Na hipótese de prática de violência física contra o servidor, sua chefia imediata, ao tomar conhecimento da ocorrência, adotará as seguintes providências:

- I – acionará imediatamente a Polícia Militar, comunicando o fato ocorrido, com o devido registro por meio de boletim de ocorrência;
- II – até três horas após a agressão:
  - a) encaminhará o servidor agredido ao atendimento de saúde;
  - b) acompanhará o servidor agredido ao estabelecimento de ensino, se necessário, para a retirada de seus pertences;
  - c) no caso de violência praticada por aluno menor de dezoito anos, comunicará o fato ocorrido aos pais ou ao responsável legal do agressor e acionará o Conselho Tutelar, observado o disposto na Lei nº 18.354, de 26 de agosto de 2009, e o Ministério Público;
  - d) comunicará oficialmente, por escrito, à superintendência regional de ensino a agressão ocorrida;
  - e) informará ao servidor os direitos a ele conferidos por esta lei, em especial sobre o protocolo *on-line* a que se refere o inciso VI do art. 3º;
- III – até trinta e seis horas após a agressão:
  - a) procederá ao registro em ata do ocorrido, contendo o relato do servidor agredido;
  - b) dará ciência à equipe multidisciplinar da superintendência regional de ensino para que esta promova o acompanhamento psicológico, social e jurídico da vítima no ambiente escolar;

c) adotará as medidas necessárias para garantir o afastamento do servidor vítima de agressão do convívio com o agressor no ambiente escolar, possibilitando ao servidor, conforme o caso, o direito de mudar de turno ou de local de trabalho ou de se afastar de suas atividades, assegurada a percepção total de sua remuneração, observada a legislação pertinente;

d) dará início aos procedimentos necessários para a caracterização de acidente de trabalho.

Parágrafo único – Caso o prazo previsto para o atendimento do disposto na alínea “c” do inciso III do *caput* não possa ser cumprido em razão de licença para tratamento de saúde da vítima, o direito de mudar de turno ou de local de trabalho lhe será assegurado imediatamente após o regresso às atividades.

Art. 5º – Na hipótese de ameaça contra o servidor, sua chefia imediata adotará as medidas cabíveis para assegurar a integridade física e mental do servidor e, no que couber, as providências previstas no inciso I, nas alíneas “c”, “d” e “e” do inciso II e “a”, “b” e “c” do inciso III do art. 4º, observados os prazos estabelecidos nesse artigo para essas providências.

Art. 6º – Compete à chefia imediata do servidor requerer aos órgãos competentes a caracterização de acidente de trabalho nos casos de agressão sofrida por servidor no ambiente escolar, mediante encaminhamento da seguinte documentação, no prazo obrigatório de oito dias úteis a contar da ocorrência:

I – declaração preenchida em formulário próprio;

II – fotocópia da ata a que se refere a alínea “a” do inciso III do art. 4º desta lei;

III – fotocópia legível do boletim de ocorrência policial.

Art. 7º – Em caso de incapacidade para o trabalho, será agendada avaliação pericial para o servidor agredido.

## **CAPÍTULO IV**

### **DISPOSIÇÕES FINAIS**

Art. 8º – A inobservância das normas contidas nesta lei implicará responsabilidade administrativa para o infrator e para quem, direta ou indiretamente, tenha dado origem ao ato de omissão e perda do prazo legal, nos termos da Lei 869, de 5 de julho de 1952, e demais normas aplicáveis, sem prejuízo das medidas penais e civis cabíveis.

Art. 9º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Comissões, 3 de julho de 2017.

Sargento Rodrigues, presidente e relator - João Magalhães - Marília Campos - Missionário Marcio Santiago.

### **PARECER PARA O 2º TURNO DO PROJETO DE LEI Nº 4.057/2017**

#### **Comissão de Administração Pública**

##### **Relatório**

De autoria do governador do Estado, o projeto de lei em epígrafe tem por objetivo alterar a Lei nº 13.084, de 31 de dezembro de 1998, que autoriza o Poder Executivo a doar à Associação Profissionalizante do Menor de Belo Horizonte – Assprom – o imóvel que especifica.

A proposição foi aprovada no 1º turno na forma do Substitutivo nº 1 e retorna a este órgão colegiado a fim de receber parecer para o 2º turno, conforme dispõe o art. 189, combinado com o art. 102, inciso I, do Regimento Interno.

Em observância ao disposto no § 1º do art. 189 do mencionado Regimento, transcrevemos, no final, a redação do vencido, que faz parte deste parecer.

### Fundamentação

A proposição em análise, na forma aprovada em Plenário, tem como finalidade alterar a Lei nº 13.084, de 31 de dezembro de 1998, que autoriza o Poder Executivo a doar à Associação Profissionalizante do Menor de Belo Horizonte – Assprom – o imóvel situado no Município de Belo Horizonte, à Rua Minas Novas, nº 233, Bairro Cruzeiro, constituído dos lotes de terreno 6 e 7 do quarteirão nº 13 da 1ª seção suburbana e as edificações neles existentes.

A lei autorizadora da doação estabeleceu que o bem se destinaria à instalação da sede da donatária. Em acréscimo, dispôs que da escritura pública de doação deveriam constar as seguintes cláusulas: impenhorabilidade; inalienabilidade, ressalvada a modalidade de permuta por imóvel localizado na área central de Belo Horizonte, observada a equivalência do valor venal dos bens; reversão ao doador no caso de dissolução da entidade donatária ou de paralisação de suas atividades por mais de um ano; e reserva de trinta por cento da capacidade da donatária para o atendimento a menores carentes indicados pela então Secretaria de Estado do Trabalho, da Assistência Social, da Criança e do Adolescente, hoje Secretaria de Estado de Trabalho e de Desenvolvimento Social, a ser executado mediante convênio, observados os critérios da Assprom.

O projeto em exame altera a redação do inciso II do art. 2º da Lei nº 13.084, de 1998, ampliando as exceções de inalienabilidade do bem, pois passa a contemplar, além da ressalva da modalidade de permuta por outro imóvel, a hipótese da venda e subsequente compra de outro bem localizado na área central de Belo Horizonte.

Ademais, a matéria acrescenta dois parágrafos ao referido art. 2º. O § 1º estabelece as seguintes condições para a alienação efetuada nos termos do referido inciso II: (i) no caso de permuta, deve ser considerado o valor venal dos imóveis, ainda que haja torna por parte da Assprom; (ii) no caso de venda e subsequente compra, o valor do imóvel a ser adquirido deve ser igual ou superior ao do alienado; (iii) e, para ambos os casos, o imóvel adquirido terá a mesma destinação prevista no parágrafo único do art. 1º, ou seja, o funcionamento da sede da Assprom. Por fim, o § 2º determina que tais restrições se aplicam ao imóvel adquirido por meio de permuta ou compra.

A alteração proposta fundamenta-se no fato de que o crescimento da atuação da Assprom tornou suas instalações insuficientes para seu adequado funcionamento, tendo sido necessária a expansão para imóveis alugados, o que tem comprometido as despesas da entidade. A solução será substituir o imóvel da sede por outro em condições compatíveis com as atuais necessidades da Associação.

A transferência da titularidade de bem público deve obedecer aos requisitos do art. 18 da Constituição do Estado; do art. 17 da Lei federal nº 8.666, de 1993, que institui normas para licitações e contratos da administração pública; e do § 2º do art. 105 da Lei Federal nº 4.320, de 1964, que estatui normas gerais de direito financeiro para a elaboração e o controle dos orçamentos e balanços da União, dos estados, dos municípios e do Distrito Federal. Essas normas exigem a existência de interesse público devidamente justificado, autorização legislativa, avaliação prévia e licitação na modalidade de concorrência, dispensada esta nos casos tipificados na lei.

Por se tratar de entidade sem finalidades lucrativas, a Assprom aplica integralmente os eventuais excedentes operacionais na consecução do seu objeto social. Portanto, a alteração pretendida é fundamental para assegurar o fortalecimento da instituição e a continuidade de suas ações, que se dão em caráter complementar às atividades realizadas pelo Estado, possibilitando o acesso dos adolescentes trabalhadores e aprendizes a seus direitos sociais, como prevê a Constituição Federal e demais normativas vigentes.

As alterações propostas pelo governador, portanto, contribuem para o crescimento socialmente responsável do Estado e trazem benefícios para toda a sociedade mineira.

Por tais razões, esta relatoria reitera o entendimento de que a proposição se encontra de acordo com os preceitos legais que versam sobre a matéria e atende ao interesse público, podendo ser transformada em norma jurídica.

**Conclusão**

Diante do exposto, opinamos pela aprovação do Projeto de Lei nº 4.057/2017, no 2º turno, na forma do Vencido.  
Sala das Comissões, 3 de julho de 2017.

João Magalhães, presidente – Agostinho Patrus Filho, relator – Dirceu Ribeiro – Sargento Rodrigues – João Leite.

**PROJETO DE LEI Nº 4.057/2017****(Redação do vencido)**

Altera o art. 2º da Lei nº 13.084, de 31 de dezembro de 1998, que autoriza o Poder Executivo a doar à Associação Profissionalizante do Menor de Belo Horizonte – Assprom – o imóvel que especifica.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º – O inciso II do art. 2º da Lei nº 13.084, de 31 de dezembro de 1998, passa a vigorar com a seguinte redação e ficam acrescentados ao artigo os §§ 1º e 2º a seguir:

“Art. 2º – (...)

II – inalienabilidade do imóvel, ressalvada sua permuta por imóvel localizado na área central do Município de Belo Horizonte ou sua venda para subsequente compra de outro imóvel com a citada localização;

(...)

§ 1º – No caso de alienação efetuada nos termos da ressalva do inciso II do *caput*, serão observadas as seguintes condições:

I – em caso de permuta, será considerado o valor venal dos imóveis, ainda que haja torna por parte da Assprom;

II – a hipótese de venda para subsequente compra somente será admitida se o valor do imóvel a ser adquirido for igual ou superior ao do alienado;

III – o imóvel a ser adquirido por meio de permuta ou compra terá a mesma destinação prevista no parágrafo único do art. 1º.

§ 2º – O disposto no *caput* e no § 1º aplica-se ao imóvel adquirido por meio de permuta ou compra nos termos do inciso I ou do inciso II do § 1º.”.

Art. 2º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

**PARECER PARA O 2º TURNO DO PROJETO DE LEI Nº 4.120/2017****Comissão de Administração Pública****Relatório**

De autoria do deputado Durval Ângelo, o projeto de lei em epígrafe dispõe sobre a desafetação bem público e autoriza o Poder Executivo a doar ao Município de Visconde do Rio Branco o imóvel que especifica.

Aprovada no 1º turno com a Emenda nº 1, a proposição retorna a este órgão colegiado a fim de receber parecer para o 2º turno, conforme dispõe o art. 189, combinado com o art. 102, VII, do Regimento Interno.

Em observância ao disposto no § 1º do art. 189 do mencionado regimento, transcrevemos, no final, a redação do vencido, que faz parte deste parecer.

### **Fundamentação**

A proposição em análise, na forma aprovada em Plenário, determina, no art. 1º, a desafetação do trecho da Rodovia MG-447 compreendido entre o Km 11,95 e o Km 21,20, com a extensão de 9,25km.

O art. 2º autoriza o Poder Executivo a doar ao Município de Visconde do Rio Branco a área correspondente ao trecho desafetado, a fim de que passe a integrar o perímetro urbano municipal, para a instalação de via urbana. Por fim, o art. 3º determina que a área objeto da doação reverterá ao patrimônio do Estado se, findo o prazo de cinco anos contados da publicação da lei autorizativa, não lhe tiver sido dada a destinação prevista.

Vale observar que o trecho em comento necessita de instalação de iluminação adequada e de sinalização vertical e horizontal, de maneira a minimizar os riscos que impõe aos moradores.

Ressalte-se, ainda, a importância de o município assumir definitivamente a responsabilidade pela manutenção e conservação da via pública, favorecendo sua autonomia e atendendo aos anseios dos moradores, uma vez que a nova titularidade viabilizará a realização de serviços de pavimentação, implantação de calçadas e demais intervenções capazes de proporcionar benefícios aos munícipes e demais usuários nas áreas de segurança, mobilidade e expansão urbana.

A transferência da titularidade de bem público, ainda que para outro ente da Federação, somente pode ser realizada com a autorização desta Assembleia Legislativa, por exigência do art. 18 da Constituição do Estado; do art. 17 da Lei Federal nº 8.666, de 1993, que institui normas para licitações e contratos da administração pública; e do § 2º do art. 105 da Lei Federal nº 4.320, de 1964, que estatui normas gerais de direito financeiro para a elaboração e o controle dos orçamentos e balanços da União, dos estados, dos municípios e do Distrito Federal.

Ressalte-se que a doação de trecho de rodovia estadual para o Município de Visconde do Rio Branco não implica alteração na natureza jurídica desse bem público, pois, como via pública, ele continua a ser afetado ao uso comum do povo. A modificação básica incidirá apenas sobre a titularidade do imóvel, que passará a integrar o domínio público municipal.

Reiteramos, portanto, o entendimento desta comissão de que o projeto se encontra de acordo com os preceitos legais que versam sobre a matéria e pode ser transformado em norma jurídica.

### **Conclusão**

Em face do exposto, opinamos pela aprovação do Projeto de Lei nº 4.120/2017, no 2º turno, na forma do vencido em 1º turno.

Sala das Comissões, 3 de julho de 2017.

João Magalhães, presidente – Sargento Rodrigues, relator – Agostinho Patrus Filho – Dirceu Ribeiro – João Leite.

### **PROJETO DE LEI Nº 4.120/2017**

#### **(Redação do Vencido)**

Dispõe sobre a desafetação de bem público e autoriza o Poder Executivo a doar ao Município de Visconde do Rio Branco o imóvel que especifica.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º – Fica desafetado o bem público constituído pelo trecho da Rodovia MG-447 entre o Km 11,95 e o Km 21,20, com a extensão de 9,25 Km, e por suas margens.

Art. 2º – Fica o Poder Executivo autorizado a doar ao Município de Visconde do Rio Branco o imóvel de que trata o art. 1º.

Parágrafo único – A área que se refere o *caput* integrará o perímetro urbano do Município de Visconde do Rio Branco e destina-se à instalação de via urbana.

Art. 3º – O imóvel objeto da doação de que trata esta lei reverterá ao patrimônio do Estado se, findo o prazo de cinco anos contados da publicação desta lei, não lhe tiver sido dada a destinação prevista no parágrafo único do art. 2º.

Art. 4º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

## PARECER PARA O 2º TURNO DO PROJETO DE LEI Nº 4.121/2017

### Comissão de Administração Pública

#### Relatório

De autoria do deputado Durval Ângelo, o projeto de lei em epígrafe dispõe sobre a desafetação bem público e autoriza o Poder Executivo a doar ao Município de Visconde do Rio Branco o imóvel que especifica.

Aprovada no 1º turno com a Emenda nº 1, a proposição retorna a este órgão colegiado a fim de receber parecer para o 2º turno, conforme dispõe o art. 189, combinado com o art. 102, VII, do Regimento Interno.

Em observância ao disposto no § 1º do art. 189 do mencionado regimento, transcrevemos, no final, a redação do vencido, que faz parte deste parecer.

#### Fundamentação

A proposição em análise, na forma aprovada em Plenário, determina, no art. 1º, a desafetação do trecho da Rodovia LMG-842 compreendido entre o Km 6,5 e o Km 24,35, com a extensão de 17,85km.

O art. 2º autoriza o Poder Executivo a doar ao Município de Visconde do Rio Branco a área correspondente ao trecho desafetado, a fim de que passe a integrar o perímetro urbano municipal, para a instalação de via urbana. Por fim, o art. 3º determina que a área objeto da doação reverterá ao patrimônio do Estado se, findo o prazo de cinco anos contados da publicação da lei autorizativa, não lhe tiver sido dada a destinação prevista.

Vale observar que o trecho em comento necessita de instalação de redutores de velocidade de tráfego, de iluminação adequada e de sinalização vertical e horizontal, de maneira a minimizar os riscos que impõe aos moradores.

Ressalte-se, ainda, a importância de o município assumir definitivamente a responsabilidade pela manutenção e conservação da via pública, favorecendo sua autonomia e atendendo aos anseios dos moradores, uma vez que a nova titularidade viabilizará a realização de serviços de pavimentação, implantação de calçadas e demais intervenções capazes de proporcionar benefícios aos munícipes e demais usuários nas áreas de segurança, mobilidade e expansão urbana.

A transferência da titularidade de bem público, ainda que para outro ente da Federação, somente pode ser realizada com a autorização desta Assembleia Legislativa, por exigência do art. 18 da Constituição do Estado; do art. 17 da Lei Federal nº 8.666, de 1993, que institui normas para licitações e contratos da administração pública; e do § 2º do art. 105 da Lei Federal nº 4.320, de 1964, que estatui normas gerais de direito financeiro para a elaboração e o controle dos orçamentos e balanços da União, dos estados, dos municípios e do Distrito Federal.

Ressalte-se que a doação de trecho de rodovia estadual para o Município de Visconde do Rio Branco não implica alteração na natureza jurídica desse bem público, pois, como via pública, ele continua a ser afetado ao uso comum do povo. A modificação básica incidirá apenas sobre a titularidade do imóvel, que passará a integrar o domínio público municipal.

Reiteramos, portanto, o entendimento desta comissão de que o projeto se encontra de acordo com os preceitos legais que versam sobre a matéria e pode ser transformado em norma jurídica.

**Conclusão**

Em face do exposto, opinamos pela aprovação do Projeto de Lei nº 4.121/2017, no 2º turno, na forma do vencido em 1º turno.

Sala das Comissões, 3 de julho de 2017.

João Magalhães, presidente – Sargento Rodrigues, relator – Agostinho Patrus Filho – Dirceu Ribeiro – João Leite.

**PROJETO DE LEI Nº 4.121/2017****(Redação do Vencido)**

Dispõe sobre a desafetação de bem público e autoriza o Poder Executivo a doar ao Município de Visconde do Rio Branco o imóvel que especifica.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º – Fica desafetado o bem público constituído pelo trecho da Rodovia LMG-842 compreendido entre o Km 6,5 e o Km 24,35, com a extensão de 17,85km, e por suas margens.

Art. 2º – Fica o Poder Executivo autorizado a doar ao Município de Visconde do Rio Branco o imóvel de que trata o art. 1º.

Parágrafo único – A área que se refere o *caput* integrará o perímetro urbano do Município de Visconde do Rio Branco e destina-se à instalação de via urbana.

Art. 3º – O trecho objeto da doação de que trata esta lei reverterá ao patrimônio do Estado se, findo o prazo de cinco anos contados da publicação desta lei, não lhe tiver sido dada a destinação prevista no parágrafo único do art. 2º.

Art. 4º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

**PARECER SOBRE A EMENDA Nº 1 APRESENTADA EM PLENÁRIO AO PROJETO DE LEI Nº 3.844/2016****Comissão de Administração Pública****Relatório**

De autoria do governador do Estado, o projeto de lei em epígrafe, encaminhado por meio da Mensagem nº 202/2016, institui a Política Estadual de Turismo de Minas Gerais e dá outras providências.

A proposição foi examinada preliminarmente pela Comissão de Constituição e Justiça, que concluiu pela juridicidade, constitucionalidade e legalidade da matéria na forma original. A Comissão de Desenvolvimento Econômico deixou de emitir parecer diante da perda de prazo para se manifestar. Foi a proposição encaminhada, então, às Comissões de Administração Pública e de Fiscalização Financeira e Orçamentária, que, em análise de mérito, opinaram por sua aprovação, na forma do Substitutivo nº 1, apresentado pela Comissão de Administração Pública.

Na fase de discussão em Plenário, o projeto recebeu emenda, sobre a qual esta comissão deve emitir parecer, de acordo com o § 2º do art. 188 do Regimento Interno.

**Fundamentação**

O projeto de lei em análise institui a Política Estadual de Turismo de Minas Gerais com o objetivo de implementar mecanismos destinados ao planejamento, desenvolvimento e estímulo ao setor turístico, bem como de dispor sobre os prestadores de serviços turísticos no Estado.

Foi apresentada em Plenário emenda ao projeto, de autoria do deputado Antônio Carlos Arantes, com o fito de prever que é objetivo da política estadual de turismo “possibilitar a integração do setor privado como agente financeiro em infraestrutura, promoção, qualificação e prestação de serviços públicos necessários ao desenvolvimento do turismo mediante análise de viabilidade e contrapartidas, por intermédio de benefícios para o investidor interessado”.

A referida emenda merece acolhida na parte em que aclara os limites de atuação e atribuição de responsabilidade para o setor privado, que é identificado, no inciso XVII do art. 5º do Substitutivo nº 1 ao projeto de lei apresentado por esta comissão, como agente complementar de financiamento para investimento em infraestrutura, promoção, qualificação e prestação de serviços públicos necessários ao desenvolvimento do turismo.

Dessa forma, a atuação do setor privado será possível diante da análise de viabilidade e de contrapartidas por intermédio de benefícios para o investidor interessado, como sugere a emenda apresentada.

### Conclusão

Opinamos, portanto, pela aprovação da Emenda nº 1 apresentada em Plenário, na forma da Submenda nº 1 redigida a seguir.

### SUBMENDA Nº 1 À EMENDA Nº 1

Dê-se nova redação ao inciso XVII do art. 5º:

“Art. 5º – (...)

(...)

XVII – estimular a integração do setor privado como agente complementar de financiamento para investimento em infraestrutura, promoção, qualificação e prestação de serviços públicos necessários ao desenvolvimento do turismo, mediante análise de viabilidade e contrapartidas por intermédio de benefícios para o investidor interessado.”.

Sala das Comissões, 3 de julho de 2017.

João Magalhães, presidente – Agostinho Patrus Filho, relator – Dirceu Ribeiro – Sargento Rodrigues – João Leite.



## MATÉRIA ADMINISTRATIVA

### ATOS DA MESA DA ASSEMBLEIA

Na data de 3/7/2017, o Presidente, nos termos do art. 79, inciso VI, da Resolução nº 5.176, de 6/11/1997, e nos termos da Lei nº 21.732, de 28/7/2015, da Resolução nº 5.497, de 13/7/2015, c/c a Deliberação da Mesa nº 2.625, de 8/9/2015, assinou os seguintes atos relativos ao cargo em comissão de recrutamento amplo de assessor parlamentar, do quadro de pessoal desta Secretaria:

exonerando Giovanni Cesar Guilherme, padrão VL-26, 6 horas, com exercício no Gabinete da Deputada Arlete Magalhães;

exonerando Paulo César de Oliveira, padrão VL-40, 4 horas, com exercício no Gabinete do Deputado Fabiano Tolentino;

exonerando Paulo Sérgio Oliveira da Cruz, padrão VL-36, 6 horas, com exercício no Gabinete do Deputado João Leite;

exonerando Zelita das Dorês Martins dos Reis, padrão VL-16, 6 horas, com exercício no Gabinete da 1ª-Vice-Presidência;

nomeando Antonio Pereira de Sousa, padrão VL-9, 4 horas, com exercício no Gabinete do Deputado Bosco;

nomeando Cleidmar Machado Ferreira, padrão VL-21, 6 horas, com exercício no Gabinete do Deputado João Leite;

nomeando Edelson Antônio Godinho Pimenta, padrão VL-16, 6 horas, com exercício no Gabinete da 1ª-Vice-Presidência;

nomeando José Machado Bonfim, padrão VL-21, 6 horas, com exercício no Gabinete do Deputado João Leite;

nomeando Libério de Souza Maia, padrão VL-40, 4 horas, com exercício no Gabinete do Deputado Fabiano Tolentino;  
nomeando Marcela Flávia Ávila de Sá, padrão VL-9, 4 horas, com exercício no Gabinete do Deputado Bosco;  
nomeando Paulo Sérgio Oliveira da Cruz, padrão VL-36, 6 horas, com exercício no Gabinete de Vice-Liderança do Bloco Verdade e Coerência, vice-líder deputado João Leite;  
nomeando Sélio Sena, padrão VL-9, 4 horas, com exercício no Gabinete da Presidência;  
nomeando Verli Francisco Gonçalves, padrão VL-9, 4 horas, com exercício no Gabinete da Presidência.

**ERRATAS****ATOS DA MESA DA ASSEMBLEIA**

Na publicação da matéria em epígrafe, na edição de 1º/7/2017, na pág. 54, onde se lê:

“Silvana Ferreira Gonçalves”, leia-se:

“Silvania Ferreira Gonçalves”.

**ATA DA 55ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA 3ª SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA 18ª LEGISLATURA, EM 29/6/2017**

Na publicação da matéria em epígrafe, na edição de 1º/7/2017, na pág. 12, sob o título “Leitura de Comunicações”, na comunicação da Comissão de Segurança Pública, onde se lê:

“Requerimentos nºs 6.136, 6.159, 6.166, 6.170 a 6.175, 6.179, 6.225 a 6.229, 6.260 a 6.263, 6.313, 6.316 a 6.342 e 6.353 a 6.355/2017”, leia-se:

“Requerimentos nºs 6.136, 6.159, 6.166, 6.170 a 6.175, 6.179, 6.225 a 6.229, 6.260 a 6.263 e 6.313/2016, 6.316 a 6.342 e 6.353 a 6.355/2017”.